

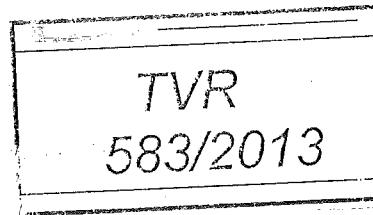
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 583, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 136/2013**  
**AV 271/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio Centenário FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;
- 2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;
- 3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;
- 5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;
- 6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;
- 8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;
- 9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;
- 10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;
- 11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;
- 12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;
- 13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;
- 14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Djalma" or a similar name.

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missionária Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;



35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

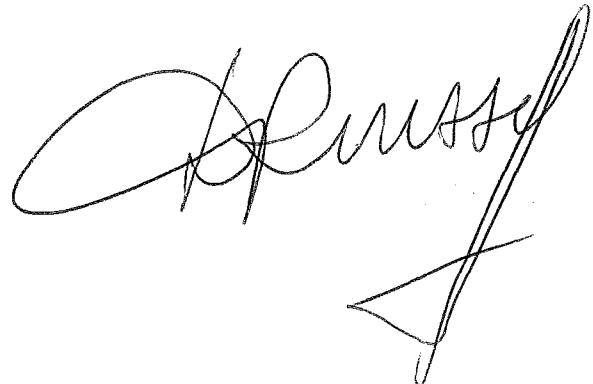
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

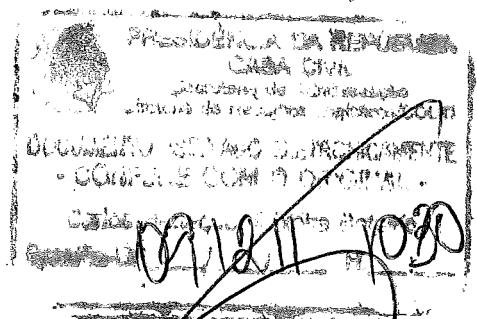
38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.



PORT. 753/10



EM nº. 860/2011 - MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.013676/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008.

2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de novembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2005.

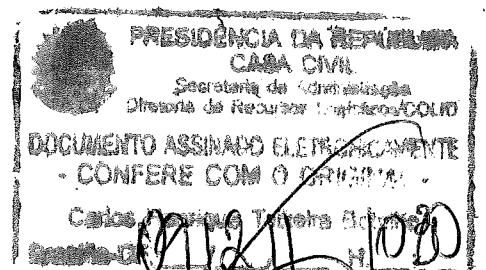
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Impende ressalvar que já foi publicada a Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2010, renovou a outorga referente ao período de 19 de setembro de 2008 a 19 de setembro de 2018.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Serviço Públ. o Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
<u>17/09/2010</u>
Seção <u>1</u> Página <u>70</u>
<i>Yankees</i>
Rubroca

**PORTRARIA N° 753 , DE 24 DE AGOSTO DE 2010.**

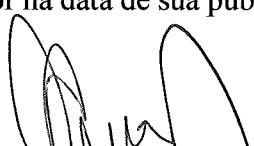
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013676/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de novembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
 Ministro de Estado das Comunicações

*EM / 860 / m - 2010*



Ministério das Comunicações

Brasília- DF

53000.013676/2008

4/4/2008 10:13:47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ES 007B.2

INTERESSADO:

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

ASSUNTO:

Assunto: Renovação de outorga  
Serviço: FM

OUTROS DADOS:

FRUTAL - MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
01	EGLO	15/08/10	37		
02		/ /	38		
03		/ /	39		
04		/ /	40		
05		/ /	41		
06		/ /	42		
07		/ /	43		
08		/ /	44		
09		/ /	45		
10		/ /	46		
11		/ /	47		
12		/ /	48		
13		/ /	49		
14		/ /	50		
15			51		
16		/ /	52		
17		/ /	53		
18		/ /	54		
19		/ /	55		
20		/ /	56		
21		/ /	57		
22		/ /	58		
23		/ /	59		
24		/ /	60		
25		/ /	61		
26		/ /	62		
27		/ /	63		
28		/ /	64		
29		/ /	65		
30		/ /	66		
31		/ /	67		
32		/ /	68		
33		/ /	69		
34		/ /	70		
35		/ /	71		
36		/ /	72		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

M. das Comunicações  
01  
R. F. de  
W. Rutine  
M. S. P.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

**Referência: Renovação de outorga**  
**Tipo de Serviço: Freqüência Modulada**

De ordem Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, solicita Renovação de outorga, na cidade de FRUTAL/MG, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme solicitado.

Brasília, 08 de abril de 2008

*Maria Ivagná Ferreira Mendes*  
**MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES**  
Chefe de Serviço

*30*  
PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

*Fls 02  
Rub M  
A  
gas Comun  
30*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 013676/2008-95

SEAP/SC

04/04/2008 03:46

*49/09/08*

## LAUDO DE ENSAIO

*JJ2*

*206*

*FM*

### 1 - INTERESSADA:

- a) Nome: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.
- b) Endereço: Av. Juquinha Ganha Pouco, 70  
CEP.: 38.200-000 – Frutal/MG

### 2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga
- b) Endereço onde foi realizado Av. Juquinha Ganha Pouco, 70  
Frutal/MG
- c) Data da realização: 06/03/2008

### 3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: LYS ELECTRONIC LTDA
- b) Modelo: FM – 2,5 Kw-E
- c) Endereço: Av. Meriti, 5186 – Vigário Geral - Rio de Janeiro/RJ

1

*(2)*

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9057 0188

*GMB  
Zene*

Data:	09/04/02
DO:	660
Para:	
<input checked="" type="checkbox"/> Conhecimento	
<input checked="" type="checkbox"/> Providências	
<input type="checkbox"/> Análise e Deliberação	
<input type="checkbox"/> Preparar Reunião	
<input type="checkbox"/> Preparar Informe	
<input type="checkbox"/> Responder ao Interessado	
<input type="checkbox"/> Falar com	
<input type="checkbox"/> Arquivar-se	
Prazo:	/ /
Carlos Alberto Elieiro Resende Diretor - SOC/SCM/C	



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

Op  
Fls.  
Rúbrica  
1  
das Comunicações

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,20	+9,10	+11,00	+13,10	dB
50% mod	-0,40	-0,20	-0,10	0,00	+6,40	+9,30	+11,30	+13,40	dB
90% mod	-0,30	-0,10	-0,10	0,00	+6,70	+9,40	+11,50	+13,60	dB

### CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,00	+9,00	+11,10	+13,10	dB
50% mod	-0,30	-0,20	-0,20	0,00	+6,20	+9,20	+11,20	+13,20	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,10	0,00	+6,40	+9,30	+11,40	+13,50	dB

b) Distorção Harmônica

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,52	0,50	0,50	0,53	0,55	0,58	0,60	0,62	%
50% mod	0,53	0,55	0,57	0,57	0,59	0,60	0,60	0,63	%
90% mod	0,54	0,55	0,57	0,58	0,59	0,60	0,60	0,62	%

### CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,52	0,55	0,55	0,58	0,58	0,59	0,61	0,61	%
50% mod	0,53	0,55	0,55	0,57	0,58	0,60	0,60	0,63	%
90% mod	0,55	0,57	0,57	0,59	0,61	0,61	0,63	0,63	%



- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -60 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 79 dB (2 Harmônico)  
83 dB (3 Harmônico)
- f) Potência de saída: 2,50 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 2500,0 Watts
- h) Potência refletida: 5,0 Watts

## 6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA
- Modelo: 1087

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Tel/fax: (035) 2231.1313 - Celular (035) 9957 0188

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %
- d) Separação estereofônica:

### CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	37	38	40	40	37	35	34	34

### CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	36	37	40	40	38	36	35	34

## e) Diafonia para audiofrequências:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-48	-47	-45	-45	-44	-43	-43

 Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-49	-47	-47	-44	-43	-42	-42

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

 Inexistentes



## 8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

### a) Placa de identificação:

- Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA
- Modelo: FM-2,5 Kw-E
- Potência: 2,50 Kw
- Série: 20600
- Código de homologação: 25597XXX328
- Data de fabricação: 03/2002
- Frequência: 97,5 MHz
- Alimentação: 220 V

### b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa:sim  
Escala: 0 - 3 A
- Tensão continua de placa:sim  
Escala: 0 - 5 KV
- Potência incidente e refletida: sim  
Incidente: 2500,0 W  
Refletida: 5,0 W  
Escala: 0 – 100%

### c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de 4 resistores de descarregamento da fonte: sim
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- Todos os circuitos de alimentação são protegidos contra sobrecargas por meio de chaves térmico-magnéticas: sim
- Existe sistema forçado de ventilação que desliga o transmissor quando ocorre falta de ventilação: Sim
- Possui relés que conectam os resistores de sangria e faz o aterrramento dos capacitores de alta tensão: Sim



**9 - INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO:**

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

## DECLARAÇÕES

### a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica lui de que faço uso”

*Frutal, 06 de março de 2008*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

13  
M. das Comunicações  
Ribeirão Preto  
S.P.  
Brasil

**PARECER CONCLUSIVO:**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Frutal, 06 de março de 2008



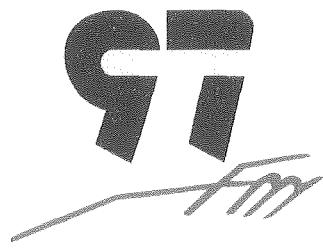
**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

**CREA : 25670/D**

• C P F : 271882726-20

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG.  
Telefax: (035) 3234.1713 - Celular (035) 9957 0188



2005 Comunicação  
Rádio Centenário FM LTDA

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal – MG  
CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090  
Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

- Na qualidade de representante legal da RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, declaro que o Sr.Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-FMU-B , série nr. 07.368.1.0.9 com potência nominal de 1,00 Kw.

Frutal, 07 de março de 2008

Romero Alcides Silva Brito  
Diretor

Local do ensaio: Av: Juquinha Ganha Pouco, 70 – Frutal/MG



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
**0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)**

Recibo  
do  
Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4 / 005780-0	05/04/2008
Sacado			Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			15046703200	00000015046703200
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			30,00	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

**ART ELETRÔNICA:** Profissional: MG-25670/D

Tipo: Matriz - Número: 0050467032

ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART  
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

**CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>	05 Registro no CREA <b>MG-25670/D</b>	07 CPF <b>271.882.726-20</b>
--	--	---------------------------------

06 Título(s) do Profissional  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA**

09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	10 CEP <b>37410-000</b>	08 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
---	----------------------------	---------------------------------------

11 Nome da empresa contratada  
**PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

12 Registro no CREA <b>14075</b>	13 CNPJ <b>26.179.077/0001-64</b>	14 Capital Social <b>10.000,00</b>	15 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

16 Endereço para correspondência <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	17 CEP <b>37410-000</b>
--	----------------------------

**CONTRATANTE**

18 Nome do contratante <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	19 CPF ou CNPJ <b>25.793.563/0001-05</b>
---	---

20 Endereço para correspondência <b>AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 FRUTAL MG</b>	21 CEP <b>03820-000</b>
--	----------------------------

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

22 Nome do proprietário <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	23 CPF ou CNPJ <b>25.793.563/0001-05</b>
--	---

24 Endereço da obra ou serviço  
**AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70**

25 Município <b>FRUTAL-MG</b>	26 CEP <b>03820-000</b>
----------------------------------	----------------------------

**28 Atividade Técnica**

01 Geral Tipo 31	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0019	35 Quantificação 1.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 600,00	38 Honorários 600,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar  
**LAUDO DE ENSAIO**

**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

**LEMBRETE**

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

**41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas**

**LOCAL E DATA**

**PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART <b>30,00</b>	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 06/03/2008 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	---	--

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**VIA OBRA/SERVIÇO**



## LAUDO DE ENSAIO

### 1 - INTERESSADA:

a) Nome: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

b) Endereço: Av. Juquinha Ganha Pouco, 70

CEP: 38.200-000- Frutal/MG

### 2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de Outorga

b) Endereço onde foi realizado: Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Frutal/MG

c) Data da realização: 07/03/2008

### 3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: WTK Telecomunicações Ltda

b) modelo: SI-FMU-B

c) Endereço: Rua Sasaki, 217 – Cidade Ademar– São Paulo/SP

Rua Desembargador Alberto Luiz, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Teletex: (35)3231.1313 - Celular (035) 9957-0188

**4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

**AUXILIAR**

**5 - MEDICOES:**

a) Freqüência:

- Nominal: 97,5 MHz
- Medida em ambiente normal: 97.500,010 kHz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 2 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 1000 Hz, pré-ênfase 75 uS:

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,20	0,00	+6,10	+9,00	+10,60	+13,50	dB
50% mod	-0,40	-0,30	-0,10	0,00	+6,30	+9,10	+10,80	+13,60	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,10	0,00	+6,40	+9,30	+11,00	+13,80	dB

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,00	+9,10	+10,80	+13,40	dB
50% mod	-0,40	-0,20	-0,20	0,00	+6,20	+9,20	+10,90	+13,60	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,20	0,00	+6,30	+9,40	+11,10	+13,80	dB

m

3

Rua Desembargador Alberto Lazz, 200 - CEP: 37.410-000 - São Corações/MG  
 Telefax: (35) 3231.1313 - Celular: (035) 9957.0188

## b) Distorção Harmônica

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,60	0,45	0,40	0,48	0,50	0,50	0,65	0,60	%
50% mod	0,56	0,40	0,40	0,45	0,50	0,60	0,66	0,55	%
90% mod	0,59	0,42	0,30	0,44	0,53	0,65	0,63	0,55	%

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,60	0,46	0,40	0,50	0,50	0,55	0,60	0,60	%
50% mod	0,55	0,40	0,40	0,48	0,50	0,60	0,64	0,58	%
90% mod	0,58	0,44	0,35	0,45	0,55	0,60	0,62	0,55	%

Ca

4

PROJEMUG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -55 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 77 dB (2 Harmônico)  
82 dB (3 Harmônico)
- f) Potência de saída: 1,00 Kw  
Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 1000,0 Watts
- h) Potência refletida: 4,0 Watts

U1

5

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Teléf.: (35) 3231-1313 - Celular (035) 9957-0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic.: 3/2029

## 6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

### a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda
- Modelo: SI-GS-80

### b) Medição:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %
- d) Separação estereofônica:

**CANAL ESQUERDO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	42	42	40	40	38	37	37	37

**CANAL DIREITO**

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	44	42	41	40	40	38	38	37

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-50	-48	-48	-50	-50	-51	-50

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-48	-48	-46	-48	-50	-50	-50

7 Un

Rua Desembargador Alberto Iaia, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefone: (35)3231.1313 - Celular: (035) 9957-0188

**7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

**8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda
  - Modelo: SI-FMU-B
  - Potência: 1,00 Kw
  - Série: 07.368.1.0.9
  - Código de homologação: 0227/86
  - Freqüência: 97,5 MHz
  - Alimentação: 220 V

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim  
Escala: 0 – 2 A
- Tensão continua de placa: sim  
Escala: 0 - 3 KV
- Potência incidente e refletida: sim  
Incidente: 1000 w  
Refletida: 4 W  
Escala: 0- 150 %

04

8

Rua Donembangador Alberto Luz, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefone: (35)3231.1313 - Celular (035) 9957.0189

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

-De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de descarregamento da fonte: Sim

-Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

-Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou

tampas forem abertas: Sim

-Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Todos os circuitos de alimentação são protegidos contra sobrecargas por meio de chaves térmico-magnéticas: Sim

b) Os circuitos da válvula de potencia protegem a válvula contra sobrecorrentes ou falta de polarização de grade: Sim

c) A válvula do amplificador de potencia e todos os circuitos que dependem de adequada ventilação são protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim

9

  
 PIS  
 16  
 Rubenca

## **9 - INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO:**

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

(m)

Projeto  
Faz. 17  
Ribeirão das Neves  
Mg

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.C.C.: 26.179-077/0001/64 - Inscrição Munic. 3/2029

## DECLARAÇÕES

### a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica em de que faço uso”

*Frutal, 07 de março de 2008.*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

*em*

11

Rua Desembargador Alberto Façanha, 200 - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG

Telefone: (35) 3231-1313 - Celular (035) 9957-0188

**PARECER CONCLUSIVO:**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Frutal, 07 de março de 2008.



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

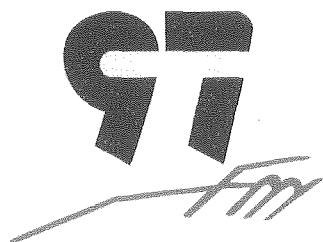
Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

**C R E A : 25670/D**

• C P F : 271882726-20

Cu

das Comunicações  
Sociedade  
Faz. 19  
M. 300  
Rústica  
11



## RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG  
CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090  
Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

### DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

- Na qualidade de representante legal da RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, declaro que o Sr.Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-FMU-B , série nr. 07.368.1.0.9 com potência nominal de 1,00 Kw.

Frutal, 07 de março de 2008

\_\_\_\_\_  
Romero Alcides Silva Brito  
Diretor

Local do ensaio: Av: Juquinha Ganha Pouco, 70 – Frutal/MG



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

Recibo  
do  
Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4 / 005780-0	05/04/2008
Sacado			Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS			15046706500	00000015046706500
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			30,00	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
<b>ART ELETRÔNICA:</b> Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0050467065 <b>ATENÇÃO:</b> Não receber após a data de vencimento.				



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART  
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

**CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>	05 Registro no CREA <b>MG-25670/D</b>	07 CPF <b>271.882.726-20</b>
--	--	---------------------------------

06 Título(s) do Profissional  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA**

09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	10 CEP <b>37410-000</b>	08 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
---	----------------------------	---------------------------------------

11 Nome da empresa contratada  
**PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

12 Registro no CREA <b>14075</b>	13 CNPJ <b>26.179.077/0001-64</b>	14 Capital Social <b>10.000,00</b>	15 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

16 Endereço para correspondência  
**RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG**

17 CEP  
**37410-000**

**CONTRATANTE**

18 Nome do contratante <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	19 CPF ou CNPJ <b>25.793.563/0001-05</b>
---	---

20 Endereço para correspondência  
**AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 CENTRO FRUTAL MG**

21 CEP  
**38200-000**

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

22 Nome do proprietário <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	23 CPF ou CNPJ <b>25.793.563/0001-05</b>
--	---

24 Endereço da obra ou serviço  
**AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 CENTRO**

25 Município <b>FRUTAL-MG</b>	26 CEP <b>38200-000</b>
----------------------------------	----------------------------

**28 Atividade Técnica**

01 Geral Tipo 31	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0027	35 Quantificação 2.500,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 1.000,00	38 Honorários 1.000,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar  
**LAUDO DE ENSAIO**

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART <b>30,00</b>	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 06/03/2008 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	---	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

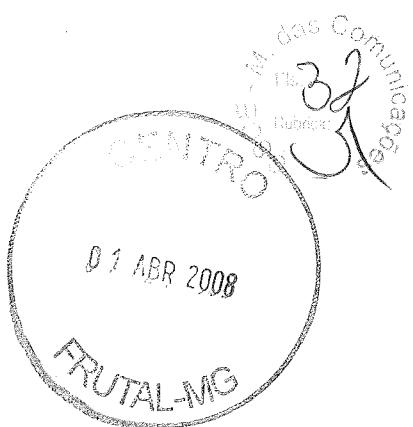
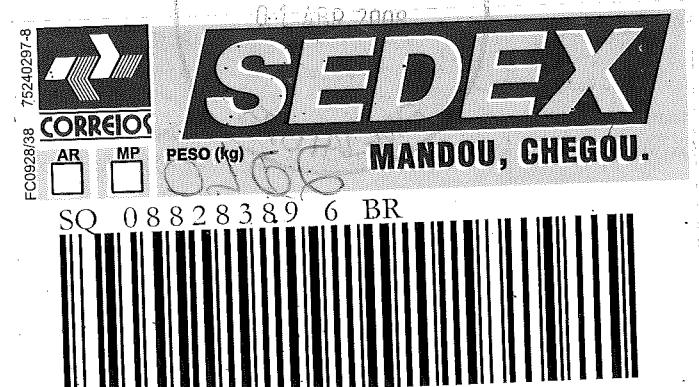
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Alc - Zilda Beatriz S. Campos Atheneu.

Bloco - R

Edifício Sede - Sobre loja

Brasília - DF

CEP. 70040-900.



	SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos > Internet tela   menu ajuda									
<b>Extrato de Lançamentos</b>										
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO CENTENARIO FM LTDA <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada <b>Situação:</b> Ativa <b>Data Validade:</b> 19/09/2008 <b>Incide FUST:</b> Não <b>Data Início Operação Comercial:</b> <b>Tipo Usuário:</b> Integral <b>UF:</b> MG <b>Proc. Caducidade:</b> Não										
	<b>Nº FISTEL:</b> 04030143954	<b>CNPJ/CPF:</b> 25793563000105								
	<b>CADIN:</b> Não	<b>Div. Ativa:</b> Não								
	<b>UF:</b> MG	<b>Proc. Caducidade:</b> Não								
<b>Receta</b>	<b>Est. / Ref./ Parc.</b>	<b>Ano</b>	<b>Data Vencimento</b>	<b>Valor Original</b>	<b>Data do Pagamento</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Valor Utilizado</b>	<b>Seq.</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor Débito (R\$)</b>
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	30/03/1994	27.528,20	27.528,20	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	30/01/1998	66,06	66,06	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.729,60	1.729,60	006	Parcial	
					28/12/2001	13,39	13,39		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	007	Quitado	0,00
1660	0	1999	27/01/2001	R\$ 563,30	29/01/2001	563,30	563,30	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	31/03/2005	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2006	20/05/2006	R\$ 200,00	04/05/2006	200,00	200,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	02/04/2007	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00		0,00	0,00	019	Devedor	1.092,50
<b>Total devido em 25/04/2008 (em reais):</b>										1.092,50
<b>Legenda do Campo Situação</b>										
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)										
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)										
RJ - Lançamento com Recurso Judicial										
RN - Lançamento com Recurso Denegado										
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União										
CD - Lançamento Insrito no CADIN										
DA - Lançamento Insrito na Dívida Ativa										
E - Lançamento em Execução Judicial										
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006										
<b>Registro 1 até 18 de 18 registros</b>										
<b>Página: [1] [Ir] [Reg]</b>										

Ministério das Comunicações  
Fls.: 34  
W. Rubens E.P.  
03

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A)** RADIO CENTENÁRIO FM LTDA

**SERVIÇO:** Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

**LOCALIDADE:** Frutal – Minas Gerais

**PERÍODO:** 2008/2018

**PROCESSO(S) N°(S):** 53000.013676/2008

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FALTOU
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FALTOU
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTOU
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTOU
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	02 - 29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	30 - 31
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	FALTOU

M. das Comunicações  
Fis: 36  
Rubro: E.P.  
088 - 500

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
<p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p>	
<p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	33
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FALTOU
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FALTOU
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FALTOU
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FALTOU
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FALTOU
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FALTOU
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FALTOU
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FALTOU
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FALTOU
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FALTOU

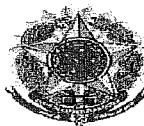
36  
RJ - 2008

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FALTOU
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FALTOU
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	FALTOU
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	Anterior a 1997

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 25 de Abril de 2008.

Erlindo Marques Moreira  
Administrador



Ses Comunicações  
Fls. 31  
Rúbrica  
Assinatura 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.<sup>o</sup> andar- ala oeste  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1364/2008/COSUD/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da Rádio Centenário FM Ltda  
Av. Juquinha Ganha Pouco, 70  
Cep: 38200-000 – Frutal – MG

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.013676/2008

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2008/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria nº 2032, de 08/10/2002, publicado no DOU de 29/11/2002, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 18/04/2005;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto

com o representante legal da interessada atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Fis. 39  
306

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora - Geral

Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/08

Comunicações  
40  
Rubrica  
M  
30

## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

---

(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

---

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

comunicações  
41  
Rubrica  
Ministério  
M  
G

## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº \_\_\_\_\_, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

---

(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

---

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

48  
 48  
 Rubrica  
 48

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>		
<b>Renovação de Outorga</b>		
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>		
<b>1- Identificação</b>		
1.1- Nome/Razão Social:		
1.2- Indicativo de chamada:		1.2- Horário de funcionamento:
<b>2- Localização da estação transmissora</b>		
2.1- Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:		Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>		
Latitude		
Longitude:		
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>		
2.3.1- Fabricante:		
2.3.2 – Modelo:		
2.3.3- Homologação/Certificação:		
2.3.4- Potência de operação(kW); .....	Potência medida(kW); .....	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante		
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

Min. de Fis. 43  
 Rubrica  
 SCE

que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim	( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim	( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim	( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim	( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>		
<b>2.5.1- Antena</b>		
2.5.1.1- Fabricante:		
2.5.1.2- Modelo:		

Ministério da  
 Comunicação  
 Fazenda  
 Rubrica  
 SCE

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>		
2.5.2.1- Fabricante:		
2.5.2.2- Modelo:		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>		
<b>2.6.1- Antena</b>		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sím	<input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.3- Monitor de modulação	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>		
<b>4.1- Transmissor Principal</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		

45  
 306  
 Minas Gerais  
 Ribeirão Preto  
 Comunicações

<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>5- Outras Constatações:</b>		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>6. Estúdios</b>		
<b>6.1- Estúdio Principal</b>		
6.1.1- Endereço:		
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>		
6.2.1- Endereço:		
<b>7. Informações Adicionais</b>		
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>		
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>		
Nome: Formação: CREA: Local: Data: ____ / ____ / _____		
Assinatura: _____  Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:		



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
EDUARDO CHIN OHTOSHIMA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos»

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CENTENARIO FM LTDA

Nº FISTEL: 04030143954

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 25793563000105

Situação: Ativa

Data Validade: 19/09/2008

CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	30/03/1994	27.528,20	27.528,20	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	30/01/1998	66,06	66,06	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.729,60	1.729,60	006	Parcial	
					28/12/2001	13,39	13,39		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	007	Quitado	0,00
1660	0	1999	27/01/2001	R\$ 563,30	29/01/2001	563,30	563,30	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	31/03/2005	1.000,00	1.000,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2006	20/05/2006	R\$ 200,00	04/05/2006	200,00	200,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	02/04/2007	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00		0,00	0,00	019	Devedor	1.092,50

Total devido em 25/04/2008 (em reais): 1.092,50

### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Insrito no CADIN

DA - Lançamento Insrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 18 de 18 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RA 6 4 2 4 3 6 8 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
08 MAY 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM  
BRASÍLIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

22/05/08	/ /	/ /
14:38	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Public Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-D

CIDADE / LOCALISATION - Brasília - DF

UF      BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-D

## ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

**OF: 1361/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SCE/MC**  
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA**  
**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**  
**AV. JUQUINHA GANHA POUCO N° 70**  
**Cep: 38200-000 FRUTAL/MG**  
**Proc.: 53000013676/2008**

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

CX 253

ATURE DE L'ENVOI

 EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Tais Cristina Cruz*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

12/05/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

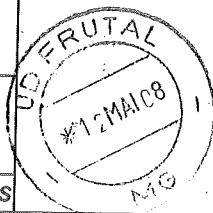
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*(Tais C. Cruz)*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT*Marcus 84121169*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 5104 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de NOVEMBRO de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**  
Av. Juquinha Ganha Pouco, 70  
Cep: 38.200-000 – Frutal – MG

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.013676/2008

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Reiteramos o teor do Ofício nº 1.361/2008, datado de 06/05/2008, para que essa entidade apresente os documentos exigidos no ofício supracitado, cópia anexa, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR - Postal, para o atendimento das exigências formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, nesse caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO  
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E  
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS



À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

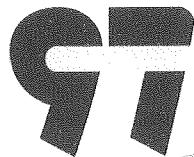
- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000053866/2008 (original em anexo), ao processo de 53000033676/2008 213

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**  
Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal - MG  
**CNPJ: 25.793.563/0001-05** Insc. Estadual: **271.863.599.0090**  
Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

**Frutal, 27 de novembro de 2008**

**A**

**Sra. Vânea Rabello**  
**Coordenadora – Geral**

**Referência – Processo nº 53000.013676/2008**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
**53000 053966/2008-45**  
SEAPASC  
01/12/2008-09:24

**Prezada senhora,**

**Em resposta ao ofício nº 5104/2008 de 18 de novembro de 2008, estamos enviando cópia do AR devidamente assinado pela funcionária Rose Oliveira, que comprova o recebimento de toda documentação exigida para renovação de outorga da Rádio Centenário FM Ltda.**

**Gostaria de salientar que em contato telefônico com a senhora Kelma Araujo, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, foi constatado que tal documentação se encontra nessa secretaria.**

**Sendo só para o momento.**

**Aguardo resposta.**

**Romero Brito**  
**Rádio Centenário FM Ltda**

*GRMB  
JWL*

Data 06/12/08

DO: DECO  
Para: Sledop

Conhecimento  
 Providência  
 Análise e orientação  
 Rep. na Reunião  
 Preparar Informações  
 Responder ao interessado  
 Falar-me  
 Outros:

Assinatura: R

Carlos A. de Souza - Presidente  
Diretor - DECO - COMC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRAZILIA - DF

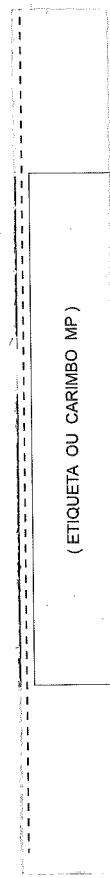
20000000000000000000

08-12-08

00000000000000000000



Rádio Centenário FM 2da  
Av. pequenas ganhar Peças - 70  
Furtal - Mato Grosso  
38.200.000

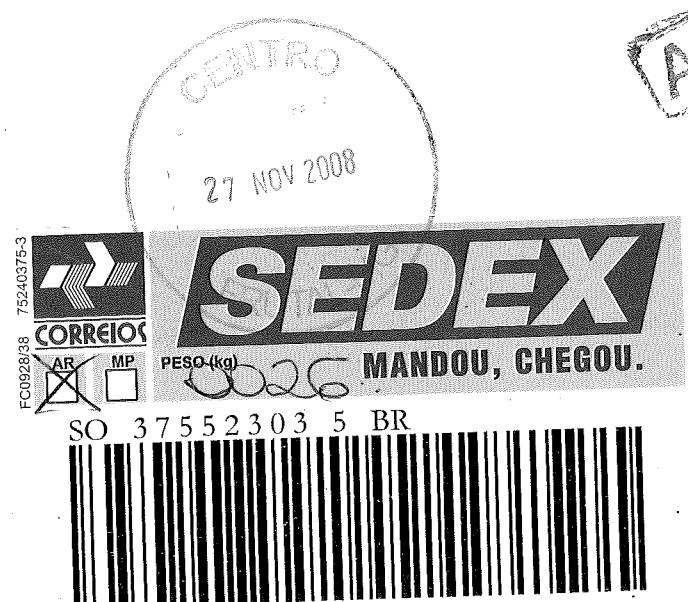


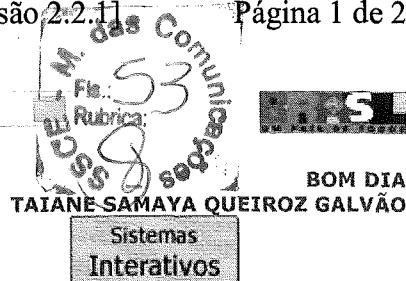
( ETIQUETA OU CARMIMBO MP )

108  
**MANDOU, CHEGOU.**  
**ACESSO**



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Automação de Serviços de Com. eletrônica  
ALC - Vânia Rabello.  
Explanada dos Ministérios Bloco R, Anexo B.  
3<sup>o</sup> andar - lado Leste.  
Brasília - DF  
CEP - 70.044.900





BOM DIA

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas  
Interativos Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | Internet tela | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: MG

Município: Frutal

Freqüência: 97,5 MHz

Classe: B1

Canal: 248

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO CENTENARIO FM LTDA

Fistel: 04030143954

Nome Fantasia:

CNPJ: 25.793.563/0001-05

Nº Estação: 322387531

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

### Dados do Plano Básico

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ: 25793563000105

Razão Social: RÁDIO CENTENARIO FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 38200000

Logradouro: AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO

Número: 70

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MG

Município: Frutal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 34 34219097

Fax: 34 34219097

### Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 38200000

Logradouro: AV. JUQUINHA GANHA POUCO

UF: MG

Número: 70

Complemento:

Bairro: UNIVERSE RESIDENCE PLAZA

Município: Frutal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:  Fax:  E-mail: 

Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10052

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 19/09/1998

SCRAD Técnico: 10051

Data Limite  
Instalação: 

Número do Processo: 537100004721998

Fistel: 04030143954

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

347	Portaria	MC	16/09/1988	19/09/1988
-----	----------	----	------------	------------

Outorga

2032	Portaria	MC	08/10/2002	29/11/2002
------	----------	----	------------	------------

Renovação

249	Decreto Legislativo	CN	15/04/2005	18/04/2005
-----	---------------------	----	------------	------------

Deliber. do C.  
Nacional

50	Portaria	SSCE	15/02/2006	24/02/2006
----	----------	------	------------	------------

Aprovação de  
Local

57268	ATO	CMPRL	03/04/2006	04/04/2006
-------	-----	-------	------------	------------

Autoriza o Uso  
de  
Radiofreqüência e  
Consolida as  
Características**[+] Característica da Estação Instalada****[+] Dados do Licenciamento**

	Tela Inicial		Imprimir
--	--------------	--	----------



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de

Radiofreqüência

Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de  
Estações

das Comunicações  
Fis. 55  
Rubrica:  
Assinatura

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 06/01/2009 10:50:03

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Frutal

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CENTENARIO FM LTDA	Frutal	19/09/1998	19/09/2008
RADIO FM DE COMUNICACAO FRUTAL LTDA	Frutal	23/02/2005	23/02/2015
RADIO NATIVIDADE FM DE FRUTAL LTDA	Frutal	02/09/1988	02/09/1998

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 06/01/2009

Hora: 10:50:03



**Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação**



Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 06/01/2009 10:51:13

**Extrato de Lançamentos****Nome da Entidade:** RADIO CENTENARIO FM LTDA**Nº FISTEL:** 04030143954**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**CNPJ/CPF:** 25793563000105**Situação:** Ativa**Data Validade:** 19/09/2008 **CADIN:** Não**Incide FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:** Integral **UF:** MG**Proc. Caducidade:** Não

<b>Receita</b>	<b>Est. / Ref./ Parc.</b>	<b>Ano</b>	<b>Data Vencimento</b>	<b>Valor Original</b>	<b>Data do Pagamento</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Valor Utilizado</b>	<b>Seq.</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor Débito (R\$)</b>
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	<u>001</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	30/03/1994	27.528,20	27.528,20	<u>002</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	<u>003</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	<u>004</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	30/01/1998	66,06	66,06	<u>005</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.729,60	1.729,60	<u>006</u>	Parcial	
					28/12/2001	13,39	13,39		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	<u>007</u>	Quitado	0,00
1660	0	1999	27/01/2001	R\$ 563,30	29/01/2001	563,30	563,30	<u>008</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	<u>009</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	02/04/2001	1.000,00	1.000,00	<u>010</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	<u>011</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	<u>012</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	<u>013</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	31/03/2005	1.000,00	1.000,00	<u>014</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	<u>015</u>	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2006	20/05/2006	R\$ 200,00	04/05/2006	200,00	200,00	<u>016</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	02/04/2007	1.000,00	1.000,00	<u>017</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	28/04/2008	1.102,40	1.102,40	<u>019</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00		0,00	0,00	<u>020</u>	Deb.a Vencer	900,00

**Total devido em 06/01/2009 (em reais): 900,00****Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12



## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: Rádio Centenário FM Ltda

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: Frutal / MG

PERÍODO: 19/09/2008 à 19/09/2018

PROCESSO Nº: 53000.013676/2008 (apenso 53000.023668/2008)

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS 05-06, 10, 12, 14-15
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS 07-09, 11, 13, 16
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 02-13, 17-28
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS 23, 15-16, 30-31
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MCT na Internet – <a href="http://www.mct.gov.br">www.mct.gov.br</a> –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	OK FLS 17-22, 48-52

*das Comunidades*

Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

QUI

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>OK FL 56</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>OK FL 24</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>OK FL 27</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>OK FL 26</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>OK FL 28</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>OK FL 29</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>OK FL 36</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>OK FLS 37-38</b>
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>OK FL 39</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>OK FL 40</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>OK FLS 41-42</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 06 de janeiro de 2009

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / A

CEP / CODE POS

**OF:211/2009- COREV/DEOC/SCE-MC**

Ao Representante Legal da  
 Radio Centenário FM Ltda  
 AV. Juquinha Ganha Pouco, nº 70, Centro  
 Cep:38.200-000  
 Proc.: 53000.013676/2008

Frutal/MG

AYS

**Renovação de Outorga**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

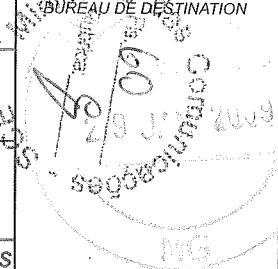
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDAE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO  
Comunicações  
AVIS CN07

AR

RO 28370003 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento da Autoria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300 CEP  
70044-900 - Brasília - DF

BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h



*Agn. E.*

42  
Agm. 03  
Fls. 61  
Folha 8  
comunicações  
comunicações  
comunicações  
comunicações

## RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, vem solicitar a renovação de outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 023668/2008-57

SEAP/SC

05/06/2008-09:47

Frutal, 27 de maio de 2008.

*[Signature]*  
Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

GMB  
BSC

Data: 05/06/01

DO: S6DSP  
Para:

Procedimento  
 Provergura  
 Análise e Deliberação  
 Proporar Reunião  
 Proporar Informe  
 Responder ao interessado  
 Fazer reunião  
 Arquivar

Prazo: 10/06/01

Carlos Alberto Costa Resende  
Depto. DECOAS/CAC



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal - MG

**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara para fins de renovação de outorga ter conhecimento e adesão ás cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente.

Frutal, 27 de maio de 2008

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRC

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO  
DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT. )

- PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS

**VIA CONTRIBUINTE**

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## 2- EXERCICIO

**31/01/2003** **2003**  
DIGO SINDICAL 4 - CGC  
**1.000.05140-3** **26.271.338/0001-71**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS		CÓDIGO SINDICAL 000.000.05140-3		4 - CGC 26.271.338/0001-7
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>		7 - NÚMERO <b>587</b>	8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc) <b>CONJ. 803</b>	
9 - BAIRRO ou DISTRITO <b>SANTA EFIGÉNIA</b>		10 - CEP <b>30150-240</b>	11 - MUNICÍPIO (cidade) <b>BELO HORIZONTE</b>	12 - U.F. <b>MG</b>
13 - NOME DO CONTRIBUINTE <b>RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.</b>				14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE <b>0000064</b>
15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>PÇA. SETE DE SETEMBRO</b>		16 - NÚMERO <b>448</b>	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO ou DISTRITO <b>CENTRO</b>
19 - MUNICÍPIO (cidade) <b>FRUTAL</b>		20 - U.F. <b>MG</b>	21 - CEP <b>38200-000</b>	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>RADIODIFUSÃO</b>		24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO 1 - ÚNICO      2 - PRINCIPAL      3 - FILIAL      4 - OUTROS	26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
27 -			37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	<b>130,98</b>
01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA <b>1.00</b>		02 - AUTÔNOMO / LIBERAL	03 - EMPREGADOS 33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE	38 - MULTA
29 - TOTAL DA EMPRESA <b>1.00</b>		34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39 - JUROS DE MORA	
- DESTE ESTABELECIMENTO <b>1.00</b>		35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	40 - CORREÇÃO MONETARIA	
31 - CAPITAL ATRIBUIDO AO ESTABELECIMENTO <b>1.00</b>		36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	41 - TOTAL A RECOLHER	
32 - VALOR BASE / CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO <b>1.00</b>				<b>130,98</b>
CEP093431012003196701003275				

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL-MG - FONE: (34) 3421-8630

O PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXIBIDO EM CARTÓGRAFO FÉM  
*Fundação de Museu do Rio Grande do Sul*

Fruta Nicoll re<sup>unidos</sup> José  
En testº. Melhor da verdade

Eugenice de L. B. Dias - Tab. Substituta

A circular black and white stamp. The outer ring contains the text "NATIONAL LIBRARY OF CANADA" at the top and "OTTAWA ONTARIO" at the bottom. In the center, it says "MAY 15 1964". Inside the circle, there is a large, faint watermark-like text "DEPARTMENT OF NATIONAL DEFENCE LIBRARY" and some smaller, illegible text below it.

Ministério das  
Comunicações  
SCE, Sacec's



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GRCS

1-CPF ou Carimbo Padronizado do CNPJ do Estabelecimento  
25793563000105

2-Reservado

Radio Centenario Fm Ltda  
Av. Juquinha Ganhão Pouco, 70  
Frutal-MG 382000003-CPF ou CNPJ do Estabelecimento  
257935630001054-Data Limite de Pagamento  
30/05/20045-Exercício  
2004

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6-NOME DA ENTIDADE

Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusao e TV no Estado de Minas Gerais

7-CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL  
009.019.07286-8

8-ENDEREÇO (rua,avenida,praça,etc)

Rua da Bahia 1148 - 19. andar conj. 1907

9-NÚMERO

10-COMPLEMENTO (andar,sala,etc)

11-CNPJ DA ENTIDADE  
17450305000106

12-BAIRRO OU DISTRITO

Centro

13-CEP

30160906

14-MUNICÍPIO (Cidade)

Belo Horizonte

15-Sigla UF  
MG

## DADOS DO CONTRIBUINTE

16-NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Radio Centenario Fm Ltda

17-CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18-ENDEREÇO (rua,avenida,praça,etc)

Av. Juquinha Ganhão Pouco

19-NÚMERO

70

20-COMPLEMENTO (andar,sala,etc)

21-DATA INÍCIO ATIVIDADE  
/ /22-CEP  
3820000023-MUNICÍPIO (Cidade)  
Frutal24-BAIRRO OU DISTRITO  
Universe Residence P25-Sigla UF  
MG

26-ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

27-COD. ATIV.

9221500

28-SUBCÓDIGO ATIV.

29-CBO

30-TIPO DE ESTABELECIMENTO

 01 único  02 principal  03 filial  04 outros31-Nº Estabelec.  
Empresa 0

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32  01 Estabelecimento  
Empregador 02 Autônomo  
Liberal 03 Empregados

42-Valor da Contribuição

15,07

DV  
833-Capital Social  
da Empresa

9

34-Operação Econômica:  
Total da Empresa

6

35-Operação Econômica:  
Deste Estabelecimento

8

36-Capital Atribuído  
a Este Estabelecimento

7

37-Valor Base de  
Cálculo da Contribuição

3

47-Local  
Frutal48-Data  
30/04/2004

DV

8

43-Multa

0,45

6

5

44-Juros de Mora

0,15

9

3

45-Correção Monetária

3

2

46-Total a Recolher

15,67

5

49-Autenticação Mecânica

15-04-2004

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE NOTAS  
RUA 2 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FACULTAD - FONE: (34) 3421-8630**

REFLEXÃO

DR. GONÇALO EXSIDIU DA CAPTIVIDADE, DOU FÉ.  
FUNDADOR 2º PUNKO de 2008  
E. M. J. M. N. C. da verdade  
M. Henrique

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GRCS

1-CPF ou Carimbo Padronizado do CNPJ do Estabelecimento 25793563000105	2-Reservado
Radio Centenario Fm Ltda Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 Frutal-MG 38200000	3-CPF ou CNPJ do Estabelecimento 25793563000105
4-Data Limite de Pagamento 30/04/2004	5-Exercício 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
6-NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusao e TV no Estado de Minas Gerais	7-CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.07286-8		
8-ENDEREÇO (rua,avenida,praça,etc) Rua da Bahia 1148 - 19. andar conj. 1907	9-NÚMERO	10-COMPLEMENTO (andar,sala,etc)	11-CNPJ DA ENTIDADE 17450305000106
12-BAIRRO OU DISTRITO Centro	13-CEP 30160906	14-MUNICÍPIO (Cidade) Belo Horizonte	15-Sigla UF MG

DADOS DO CONTRIBUINTE			
16-NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL Radio Centenario Fm Ltda	17-CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO		
18-ENDEREÇO (rua,avenida,praça,etc) Av. Juquinha Ganha Pouco	19-NÚMERO 70	20-COMPLEMENTO (andar,sala,etc)	21-DATA INÍCIO ATIVIDADE / /
22-CEP 38200000	23-MUNICÍPIO (Cidade) Frutal	24-BAIRRO OU DISTRITO Universe Residence P	25-Sigla UF MG
26-ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27-COD. ATIV. 9221500	28-SUBCÓDIGO ATIV.	29-CBO
			30-TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> 01 único <input type="checkbox"/> 02 principal <input type="checkbox"/> 03 filial <input checked="" type="checkbox"/> 04 outros
			31-Nº Estabelec. Empresa 0

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
32 <input type="checkbox"/> 01 Estabelecimento Empregador	<input type="checkbox"/> 02 Autônomo Liberal	DV <input checked="" type="checkbox"/> 03 Empregados	DV	42-Valor da Contribuição 48,23	DV 8
33-Capital Social da Empresa		9 38-Nº de empregados que contribuem para esta Entidade Sindical	4 8	43-Multa 1,45	DV 6
34-Operação Econômica: Total da Empresa		6 39-Total da Remuneração	1.446,90 5	44-Juros de Mora 0,48	DV 9
35-Operação Econômica: Deste Estabelecimento		8 40-Total de Empregados do Estabelecimento	14 3	45-Correção Monetária	DV 3
36-Capital Atribuído a Este Estabelecimento		7 41-Nº de não Contribuintes	10 2	46-Total a Recolher 50,16	DV 5
37-Valor Base de Cálculo da Contribuição		3	49-Autenticação Mecânica		
47-Local Frutal	48-Data 31/03/2004			MARCKOSA	

Ministério das  
Relações  
Trabalhistas  
Secção de  
Contribuições  
CARTÓRIO  
PRÁTICO  
FRUTAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
PRACA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL-MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE AERODÓMA CONFERE COMO  
ORIGINAL EXISTIU EM CARTÓRIO DO FÉ  
FUTAVAL DIA 21 de Junho de 1996  
TESTE: Yolanda de Souza  
Melissa de Melo  
Vigencia de 15 dias - Tab. Substituta





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
PRAIA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL-MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

O PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL EXCISSO EM CARTÓRIO. DOU FÉ  
ESTABELECIMENTO 02 de Junho de 2009  
Enviado por José Góes da verdade  
José Góes  
Presidente da 3.ª. Dias - Tab. Substituta







## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1º Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade  
**SINTRAB EMP RADIODIFUSAO E TV MG**

Vencimento  
30/04/2006

Exercício  
2006

Endereço <b>RUA DA BAHIA</b>	Número <b>1148</b>	Complemento <b>SALA</b>	CNPJ da Entidade <b>17.450.305/0001-06</b>
---------------------------------	-----------------------	----------------------------	---

Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>30160-906</b>	Cidade/Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
----------------------------------	-------------------------	---	-----------------

Dados do Contribuinte Nome/Razão Social/Denominação Social <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte <b>25.793.563/0001-05</b>
--	--

Endereço <b>AV. JUQUINHA GANHA POCO</b>	Número <b>70</b>	Complemento <b>DEP PESSOAL</b>	
--	---------------------	-----------------------------------	--

CEP <b>38200-000</b>	Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade/Município <b>FRUTAL</b>	UF <b>MG</b>	Código Atividade <b>922</b>
-------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------	--------------------------------

**Dados de Referência da Contribuição****Categoria**

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=)Valor do Documento
--	--	--	------------------------------------	--

Capital Social - Empresa <b>0,00</b>	Nº Empregados Contribuintes <b>06</b>	(-)Desconto/Abatimento <b>96,58</b>
---	--	--

Capital Social - Estabelecimento <b>0,00</b>	Total Remuneração - Contribuintes <b>2.897,67</b>	(-)Outras Deduções
---	--	--------------------

	Total Empregados - Estabelecimento <b>06</b>	(+)Mora/Multa
--	---	---------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+)Outros/Acréscimos
------------------------------------	----------------------

(=)Valor Cobrado <b>96,58</b>	
----------------------------------	--

**104-0 10499.70724 86917.725797 35630.001226 8 312700000000000**

Código do Cedente <b>009.019.07286-8</b>	Nosso Número <b>257935630001</b>	Valor do Documento <b>96,58</b>	Data Vencimento <b>30/04/2006</b>	Exercício <b>2006</b>
---	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica



**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 29 de Maio de 2006.

Em test.º **José Machado Dias** da verdade

**Dr. José Machado Dias - 2.º Tabelião**

96,58  
96.58006E0410IN

REAL0133 28APR2006 0173

**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento <b>31/01/2006</b>	Exercício <b>2006</b>
---------------------------------	--------------------------

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>	Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>		
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÉNIA</b>	CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>

**1ª Via Contribuinte**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.</b>	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>25793563000105</b>		
Endereço <b>AV. JUQUINHA GANHA POUCO</b>	Número <b>70</b>	Complemento	
CEP <b>38200000</b>	Bairro / Distrito <b>UNIV. R.PLAZA</b>	Cidade / Município <b>FRUTAL</b>	UF <b>MG</b>

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>DADOS DA CONTRIBUIÇÃO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento <b>168,00</b>		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado <b>168,00</b>	

**104-0**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>000000000355</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2006</b>	Exercício <b>2006</b>
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé,  
Frutal/MG, 27 de maio de 2003,

Em test.º da verdade

*Dr. José Machado Dias - 2.º Tabelião*





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1º V.W. - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade  
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG

Vencimento  
30/04/2007

Exercício  
2007

Endereço <b>RUA BAHIA</b>	Número <b>1148</b>	Complemento <b>SALA 1811</b>	CNPJ da Entidade <b>17.450.305/0001-06</b>
------------------------------	-----------------------	---------------------------------	---

Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	CEP <b>30160-011</b>	Cidade/Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
----------------------------------	-------------------------	---	-----------------

<b>Dados do Contribuinte</b>	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte <b>25.793.563/0001-05</b>
------------------------------	--

Endereço <b>AV. JUQUINHA GANHA POCO</b>	Número <b>70</b>	Complemento
--	---------------------	-------------

CEP <b>38200-000</b>	Bairro/Distrito <b>CENTRO</b>	Cidade/Município <b>FRUTAL</b>	UF <b>MG</b>	Código Aliviadade <b>601</b>
-------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------	---------------------------------

**Dados de Referência da Contribuição**

**Categoria**

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	<b>Dados da Contribuição</b> (=)Valor do Documento <b>61,46</b>
--	--	--	------------------------------------	---

Capital Social - Empresa **Nº Empregados Contribuintes**

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento
----------------------------------	-----------------------------------	------------------------

	Total Empregados - Estabelecimento	(-)Outras Deduções
--	------------------------------------	--------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+)Mora/Multa
------------------------------------	---------------

	(+)Outros/Acréscimos
--	----------------------

	(=)Valor Cobrado <b>61,46</b>
--	----------------------------------

**104-0 10499.70724 86617.725790 35630.001010 9 34920000000000**

Código do Cedente <b>000.264.07286-3</b>	Nosso Número <b>257935630001</b>	Valor do Documento <b>61,46</b>	Data Vencimento <b>30/04/2007</b>	Exercício <b>2007</b>
---	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal / MG, **29** de **Maio** de **2008**.

Em test.º **JW** da verdade

**Dr. José Machado Dias - 2º Tabelião**



GEF09342007357241607385

61,46 R01981

**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento  
**31/01/2007**

Exercício  
**2007**

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>		Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>	
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÉNIA</b>	CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>		CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>25.793.563/0001-05</b>	
Endereço <b>AV JUQUINHA GANHA POUCO</b>	Número <b>70</b>	Complemento	
CEP <b>38200000</b>	Bairro / Distrito <b>RESIDENCE PALACE</b>	Cidade / Município <b>FRUTAL</b>	UF <b>MG</b>

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

<b>CATEGORIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Patronal Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Profissional Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
<input type="checkbox"/> Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes			

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

(=) Valor do Documento

**176,50**

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

**104-0**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>000000000081</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2007</b>	Exercício <b>2007</b>
Autenticação Mecânica				

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé,  
Frutal/MG, 29 de Junho de 2008.  
Em test. Dr. José Machado Dias de verdade

Dr. José Machado Dias - 2.º Tabelião



Ministério das Comunicações  
Rubro: 8  
Data: 31/01/2007

Vencimento  
**31/01/2008** Exercício  
**2008**

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>		Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>
Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGÉNIA</b>	CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELO HORIZONTE</b>

**1º Via Contribuinte**

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>		CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>25.793.563/0001-05</b>
---	--	--

Endereço <b>AV. JUQUINHA GANHA POUCO</b>	Número <b>70</b>	Complemento
CEP <b>38200-000</b>	Bairro / Distrito <b>FRUTAL</b>	Cidade / Município <b>FRUTAL</b>

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

<b>CATEGORIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Patronal Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	<b>(=) Valor do Documento</b> <b>185,50</b>
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	<b>(-) Desconto / Abatimento</b>
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	<b>(-) Outras Deduções</b>
	Total Empregados - Estabelecimento	<b>(+) Mora / Multa</b>
		<b>(+) Outros Acréscimos</b>
		<b>(=) Valor Cobrado</b>

**104-0**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nossa Número <b>000000000222</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2008</b>	Exercício <b>2008</b>
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

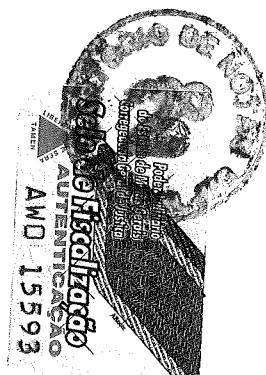
**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS**  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório, Dou-fé.  
Frutal/MG, 29 de Maio de 2008.

Em test.º Dr. José Machado Dias - 2.º Tabelião da verdade

Dr. José Machado Dias - 2.º Tabelião



Comunicado  
T3  
Rubrica: S  
Assinatura



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1º Tela - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade  
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG

Vencimento  
30/04/2008

Exercício  
2008

Endereço RUA BAHIA	Número 1148	Complemento SALA 1811	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
-----------------------	----------------	--------------------------	--

Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
---------------------------	------------------	------------------------------------	----------

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social  
RADIO CVENTENARIA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
25.793.563/0001-05

Endereço AV. JUQUINHA GANHA POUCO	Número 70	Complemento	
--------------------------------------	--------------	-------------	--

CEP 38200-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município FRUTAL	UF MG	Código Atividade 601
------------------	---------------------------	----------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador  Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

11

Dados da Contribuição

(=)Valor do Documento

227,08

(-)Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-)Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Pagável Preferencialmente em CASAS LOTERICAS.  
após vencimento pagas somente nas Agencias da CAIXA

Total Empregados - Estabelecimento

(+)Mora/Multa

(+)Outros/Acréscimos

227,08

(-)Valor Cobrado

104-0 10499.70724 86617.725790 35630.001010 8 385800000000000

Código do Cedente 000.000.07286-9	Nosso Número 257935630001	Valor do Documento 227,08	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé,  
Frutal/MG, 29 de Março de 2008.

Em test.º da verdade

Dr. José Machado Dias - 2º Tabelião



VIA DO CLIENTE

121-67813535-2

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2008  
VALOR DO PAGAMENTO: 227,08  
LOT. 11.000310-5  
LOCALIDADE: FRUTAL  
AG. VINCULADA: 0934  
COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

10499.70724  
35630.001010 8 86617.725790

30/ABR/2008 HORA DF 14:27:59  
TERM 017044

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474  
121-67813535-2

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Ministério das Relações Exteriores

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

### Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

#### 1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RADIO CENTENARIO FM LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYC 786

1-2- Horário de funcionamento: 24 HORAS

#### 2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70

Cidade: FRUTAL

UF: MG

CEP: 38200-000

Telefone: 34-34219745

#### 2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 20° 01' 00" S

Longitude: 48° 58' 00" W

#### 2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA

2.3.2 – Modelo: FM 2,5 KW - E

2.3.3- Homologação/Certificação: 25597XXX328

2.3.4- Potência de operação(kW): ..2,5..... Potência medida(kW): 2,5

2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 97,5 Freqüência medida(MHz) : 97,5

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):10 Hz

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:

(X ) Sim ( ) Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

(X ) Sim ( ) Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

(X ) Sim ( ) Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

(X ) Sim ( ) Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

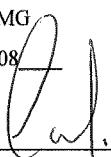
(X ) Sim ( ) Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores

(X ) Sim ( ) Não

que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X ) Sim	( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
2.4.2 - Modelo: SI-FMU-B		
2.4.3- Homologação/Certificação: 0227/86		
2.4.4- Potência de operação(kW): .1,0. Potência medida(kW): 1,0		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 97,5 Freqüência medida(MHz): 97,5		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 12 Hz		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X ) Sim	( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X ) Sim	( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X ) Sim	( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>		
<b>2.5.1- Antena</b>		
2.5.1.1- Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA LTDA		
2.5.1.2- Modelo: BECP – 4L		

2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 54,5		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0º		
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>		
2.5.2.1- Fabricante: KMP PIRELLI		
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8"		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X ) Sim	( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar – NÃO POSSUI</b>		
<b>2.6.1- Antena</b>		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar – NÃO POSSUI</b>		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim	( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim	(X ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X ) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim	(X ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>		
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico	78	
3º Harmônico	84	
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS	
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	Atenuação medida(dB):	
2º Harmônico	74	
3º Harmônico	79	
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS	

<b>4.3- Existência de Interferência prejudicial:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>6.Estudios</b>		
<b>6.1- Estúdio Principal</b>		
6.1.1- Endereço: AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70 – FRUTAL/MG		
<b>6.2- Estúdio Auxiliar – NÃO POSSUI</b>		
6.2.1- Endereço:		
<b>7. Informações Adicionais</b>		
A EMISSORA SE ENCONTRA OPERANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria - * VIDE ANEXO</b>		
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>		
Nome: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRONICA CREA: 25670/D Local: TRES CORAÇÕES/MG Data: 27 / 05 / 2008 Assinatura: 		
Representante legal da Entidade Nome: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO Assinatura: 		

Ministério das Comunicações  
MESC  
Fls. 21  
Romero Alcides Silva Brito

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação

Frutal, 27 de maio de 2008

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

  
Romero Alcides Silva Brito

ANEXO

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%



## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>	05 Registro no CREA <b>MG-25670/D</b>	07 CPF <b>271.882.726-20</b>
06 Título(s) do Profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA</b>		

09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	10 CEP <b>37410-000</b>	08 Telefone <b>( 35 ) 3231-1313</b>
---	----------------------------	--

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
---------------------	---------	-------------------	-------------

16 Endereço para correspondência	17 CEP
----------------------------------	--------

### CONTRATANTE

18 Nome do contratante <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	19 CPF ou CNPJ <b>23.244.486/0001-09</b>
20 Endereço para correspondência <b>AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 UNIVERSE RESIDENSE PLAZA FRUTAL MG</b>	21 CEP <b>03820-000</b>

### DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário <b>RADIO CENTENARIO FM LTDA</b>	23 CPF ou CNPJ <b>23.244.486/0001-09</b>
--	---

24 Endereço da obra ou serviço <b>AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 UNIVERSE RESIDENSE PLAZA</b>	25 Município <b>FRUTAL-MG</b>	26 CEP <b>03820-000</b>
---	----------------------------------	----------------------------

01 Geral Tipo 46	02 Geral Tipo 28	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo	
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0027	35 Quantificação 2.500,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 1.000,00	38 Honorários 1.000,00	39 Tipo contrato 7				

40 Descrição complementar <b>LAUDO DE VISTORIA TECNICA</b>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### VINCULAÇÃO LEGAL

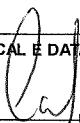
A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

#### LEMBRETE

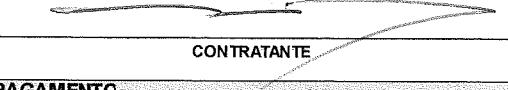
Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA  


\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL  

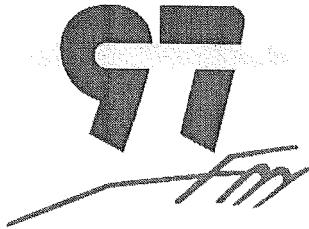

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  


### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART <b>30,00</b>	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 28/05/2008 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	---	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ministério das  
Comunicações  
SCE  
Fis. 22  
Rubrica

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara para fins de renovação de outorga não ter infringido à vedação do art. 220, §5º CF.

Frutal, 27 de maio de 2008

  
Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

**Minas Contábil**

De: <siareadm@fazenda.mg.gov.br>  
 Para: <minascontabil@netsite.com.br>  
 Enviada em: quarta-feira, 28 de maio de 2008 09:26  
 Assunto: Emissão de Certidão de Débitos Tributários

*Fls. 16  
Rubrica  
Máquina  
SCE*

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/05/2008CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
26/08/2008

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CENTENARIO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271863599.00-90 CNPJ/CPF: 25.793.563/0001-05 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE JUQUINHA GANHA POUCO NÚMERO: 70

COMPLEMENTO: BAIRRO: UNIVERSE REZID PLAZA CEP: 38200000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: FRUTAL UF: MG

Esta certidão não se presta a dar quitação à débitos relativos ao ITCD. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data, certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais ( <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> ).		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 200800008814934		

---

 Informação do NOD32 IMON 3138 (20080528)
 

---

esta mensagem foi verificada pelo NOD32 sistema antivírus  
[tp://www.eset.com.br](http://www.eset.com.br)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25793563/0001-05

**Razão Social:** RADIO CENTENARIO FM LTDA

**Endereço:** AV JUQUINHA GANHA POUCO 70 / UNIVERSE RES. PLAZA / FRUTAL / MG / 38200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

05/06/08

**Validade:** 27/05/2008 a 25/06/2008

OK

**Certificação Número:** 2008052714335039791357

Informação obtida em 27/05/2008, às 14:33:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 023992008-11029020

Comunicação  
PE 25  
Ministério das Comunicações  
SCE  
Publicado

Nome: RÁDIO CENTENARIO FM LTDA  
CNPJ: 25.793.563/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 27/05/2008. *OK*  
Válida até 23/11/2008. *05/06/08*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

28  
26  
25  
Rubrica:

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO CENTENARIO FM LTDA**  
**CNPJ: 25.793.563/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 13:33:26 do dia 12/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2008. 05/08/08

Código de controle da certidão: **2F44.6A5D.5A06.8A8E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# FRUTAL

---

O FUTURO COMEÇA AGORA



The chart displays four bars representing the years 2005, 2006, 2007, and 2008. The height of each bar corresponds to a value on the y-axis, showing a steady increase over time. A black line graph is overlaid on the bars, starting at the base of the 2005 bar and rising to the top of the 2008 bar, indicating a continuous growth trend.

2005-200

卷之三

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Identificação do Requerente	<b>RADIO CENTENÁRIO FM LTDA</b>
Nome	<b>RADIO CENTENÁRIO FM LTDA</b>
CPF / CNPJ	<b>25.793.563/0001-05</b>
Endereço	<b>AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70</b>
Inscrição Municipal	<b>111274</b>
Cadastro Imobiliário	<b>-</b>

*Conforme requerimento protocolado sob o número **2678** certifico para os devidos fins de que, até a presente data, não constam débitos tributáveis e/ou fiscais em nome do contribuinte supra qualificado perante esta Fazenda Pública Municipal.*

*A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham ser apurados ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 365 do Código Tributário Municipal.*

05/06/08 OK

Certidão Válida até: 28 / 08 / 2008

KCCO

Frutal/MG, 28 de maio de 2008

**PEDRO ALVES BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

# Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME.

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 027.572.651-72 e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 025.803.678-88, ambos residentes e domiciliados em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, bairro Alto Boa Vista, CEP. 38200-000, únicos componentes da sociedade limitada RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME. com sede em Frutal-MG à Av. Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.563/0001-05, no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

## 1ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

## 2ª- USO DO NOME COMERCIAL:

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

## 3ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista Romero Alcides Silva Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

## 4ª- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

Celso Arantes Brito

**Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME 2**

Comunicação  
Fis.  
Patriótica  
Social  
Rubrica: 8

Ministério das Comunicações - MEC  
SCE

**5ª- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:**

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

**6ª- CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.

**7ª- RESTRIÇÕES LEGAIS:**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem se encontram condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**8ª- REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Dispensadas as formalidades da publicação do anúncio, pela obtenção individual de ciência, as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que todavia poderão ser dispensadas quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas; o Conselho Fiscal será dispensado, por decisão dos sócios em reunião.

**9ª- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração e acrescentando títulos às cláusulas, passa a ter a seguinte redação:

**1ª- NOME COMERCIAL E OBJETO SOCIAL:**

A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

*Celso Vaz e Góis*

**Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME 3**

**2ª- SEDE E ABERTURA DE FILIAIS:**

A sede será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3ª- FORO:**

O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4ª- DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**5ª- CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS:**

A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

**6ª- VEDAÇÃO À ALIENAÇÃO DE QUOTAS A ESTRANGEIROS OU PJ:**

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**7ª- INDIVIDUALIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:**

As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

**8ª- CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR BRASILEIROS:**

A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

**9ª- CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a Celso Arantes Brito e
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a Romero Alcides Silva Brito.

Celso Arantes Brito  
Romero Alcides Silva Brito

**10- SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

**11- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**12- PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**13- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

**14- USO DO NOME COMERCIAL:**

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**15- CONDIÇÕES PARA ADMINISTRAR A SOCIEDADE:**

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**16- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista Romero Alcides Silva Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**17- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:**

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]*

**18- ADMISSÃO DE LOCUTORES E REDATORES:**

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

**19- PROPORCIONALIDADE DE TRABALHADORES NACIONAIS:**

O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**20- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:**

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

**21- APURAÇÃO DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

**22- CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:**

A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

**23- INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

**24- TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO JURÍDICO:**

Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

**25- CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

**26- CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.

*Bento Cesar Vaz Neto Engº*

Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME

35  
Fls. 35  
Rubrics 35  
Min. 35  
ia, as 35

## 27- RESTRIÇÕES LEGAIS:

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem se encontram condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## **28- REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Dispensadas as formalidades da publicação do anúncio, pela obtenção individual de ciência, as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que todavia poderão ser dispensadas quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas; o Conselho Fiscal será dispensado, por decisão dos sócios em reunião.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Frutal, 31 de dezembro de 2.004

**CELSO ARANTES BRITO**

ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

**Testemunhas:**

**Jeronimo José de Oliveira**  
C.Identidade 18.018-CRCMG.

Oswaldo Takashi Miazaki  
C.Identidade RG M-533.306-SSPMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3272627  
DATA: 21/01/2005 PROTOCOLO: 0550086

#RADIO CENTENARIO FM LTDA -ME#

卷之三



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal - MG

**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**

Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declaro para fins de renovação de outorga o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposições constitucionais (artigo 220, § 4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996).

Frutal, 27 de maio de 2008

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863.599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declaro para fins de renovação de outorga cumprir os percentuais em nossa programação com máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem com o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

Frutal, 27 de maio de 2008

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.  
Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000-  
Frutal/MG  
CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual:  
271.863.599.0090**

## **GRADE DE HORÁRIOS**

**Cliente :** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
**Endereço :** ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASILIA DF  
**Vezes :** CONSTA NO MAPA  
**Título :** PROGRAMAÇÃO

#### **PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

<b>HORÁRIOS</b>	<b>12:00</b>	<b>AS</b>	<b>12:20</b>						
	<b>08:00</b>	<b>10:00</b>	<b>14:00</b>	<b>16:00</b>			<b>SPOTS DE 30 SEGUNDOS</b>		

## **PROGRAMA NOTICIAS**

<b>HORÁRIOS:</b>	<b>07:00</b>	<b>AS</b>	<b>7:40</b>								
	<b>11:00</b>	<b>AS</b>	<b>12:00</b>								

#### **PROGRAMAÇÃO COMERCIAL**

**BLOCOS DE 5 MINUTOS EM MÉDIA.**

**RADIO CENTENARIO FM LTDA. 97FM**  
AV. JUQUINHA GANHA POCO, 70 -UNIVERSE R. PLAZA  
CEP 38200-000 - Frutal-MG



## RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097



Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declaro para fins de renovação de outorga cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Frutal, 27 de maio de 2008

  
Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador



## RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declaro para fins de renovação de outorga cumprir aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

Frutal, 27 de maio de 2008

  
Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara para fins de renovação de outorga, que o sócio administrador Romero Alcides Silva Brito, brasileiro, inscrito no CPF: 025.803.678-88, é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Frutal, 27 de maio de 2008

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

A2  
S

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Name: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

Nº do Inscrição: 025803678-88

Data do Nascimento: 06/02/60

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

REGISTRA  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

S E R P R O

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 27/08/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.531.201 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/JAN/85

Nome: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

FILHOS: Celso Arantes Brito, Aparecida Silva Brito

NATURALIDADE: Uberaba-MG DATA DE NASCIMENTO: 06/FEV/1960

DOC ORIGEM: Frutal-MG/Protal CNH: 26-A/FIS. 177/Nº 107

CPF: 025803678-88

DELEGADO TITULAR: IMAZ - 001 - SP

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1100-7

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELETON DAINT

POLGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

<img alt="Circular stamp with numbers 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1000, 1100, 1200, 1300, 1400, 1500, 1600, 1700, 1800, 1900, 2000, 2100, 2200, 2300, 2400, 2500, 2600, 2700, 2800, 2900, 3000, 3100, 3200, 3300, 3400, 3500, 3600, 3700, 3800, 3900, 4000, 4100, 4200, 4300, 4400, 4500, 4600, 4700, 4800, 4900, 5000, 5100, 5200, 5300, 5400, 5500, 5600, 5700, 5800, 5900, 6000, 6100, 6200, 6300, 6400, 6500, 6600, 6700, 6800, 6900, 7000, 7100, 7200, 7300, 7400, 7500, 7600, 7700, 7800, 7900, 8000, 8100, 8200, 8300, 8400, 8500, 8600, 8700, 8800, 8900, 9000, 9100, 9200, 9300, 9400, 9500, 9600, 9700, 9800, 9900, 10000, 10100, 10200, 10300, 10400, 10500, 10600, 10700, 10800, 10900, 11000, 11100, 11200, 11300, 11400, 11500, 11600, 11700, 11800, 11900, 12000, 12100, 12200, 12300, 12400, 12500, 12600, 12700, 12800, 12900, 13000, 13100, 13200, 13300, 13400, 13500, 13600, 13700, 13800, 13900, 14000, 14100, 14200, 14300, 14400, 14500, 14600, 14700, 14800, 14900, 15000, 15100, 15200, 15300, 15400, 15500, 15600, 15700, 15800, 15900, 16000, 16100, 16200, 16300, 16400, 16500, 16600, 16700, 16800, 16900, 17000, 17100, 17200, 17300, 17400, 17500, 17600, 17700, 17800, 17900, 18000, 18100, 18200, 18300, 18400, 18500, 18600, 18700, 18800, 18900, 19000, 19100, 19200, 19300, 19400, 19500, 19600, 19700, 19800, 19900, 20000, 20100, 20200, 20300, 20400, 20500, 20600, 20700, 20800, 20900, 21000, 21100, 21200, 21300, 21400, 21500, 21600, 21700, 21800, 21900, 22000, 22100, 22200, 22300, 22400, 22500, 22600, 22700, 22800, 22900, 23000, 23100, 23200, 23300, 23400, 23500, 23600, 23700, 23800, 23900, 24000, 24100, 24200, 24300, 24400, 24500, 24600, 24700, 24800, 24900, 25000, 25100, 25200, 25300, 25400, 25500, 25600, 25700, 25800, 25900, 26000, 26100, 26200, 26300, 26400, 26500, 26600, 26700, 26800, 26900, 27000, 27100, 27200, 27300, 27400, 27500, 27600, 27700, 27800, 27900, 28000, 28100, 28200, 28300, 28400, 28500, 28600, 28700, 28800, 28900, 29000, 29100, 29200, 29300, 29400, 29500, 29600, 29700, 29800, 29900, 30000, 30100, 30200, 30300, 30400, 30500, 30600, 30700, 30800, 30900, 31000, 31100, 31200, 31300, 31400, 31500, 31600, 31700, 31800, 31900, 32000, 32100, 32200, 32300, 32400, 32500, 32600, 32700, 32800, 32900, 33000, 33100, 33200, 33300, 33400, 33500, 33600, 33700, 33800, 33900, 34000, 34100, 34200, 34300, 34400, 34500, 34600, 34700, 34800, 34900, 35000, 35100, 35200, 35300, 35400, 35500, 35600, 35700, 35800, 35900, 36000, 36100, 36200, 36300, 36400, 36500, 36600, 36700, 36800, 36900, 37000, 37100, 37200, 37300, 37400, 37500, 37600, 37700, 37800, 37900, 38000, 38100, 38200, 38300, 38400, 38500, 38600, 38700, 38800, 38900, 39000, 39100, 39200, 39300, 39400, 39500, 39600, 39700, 39800, 39900, 40000, 40100, 40200, 40300, 40400, 40500, 40600, 40700, 40800, 40900, 41000, 41100, 41200, 41300, 41400, 41500, 41600, 41700, 41800, 41900, 42000, 42100, 42200, 42300, 42400, 42500, 42600, 42700, 42800, 42900, 43000, 43100, 43200, 43300, 43400, 43500, 43600, 43700, 43800, 43900, 44000, 44100, 44200, 44300, 44400, 44500, 44600, 44700, 44800, 44900, 45000, 45100, 45200, 45300, 45400, 45500, 45600, 45700, 45800, 45900, 46000, 46100, 46200, 46300, 46400, 46500, 46600, 46700, 46800, 46900, 47000, 47100, 47200, 47300, 47400, 47500, 47600, 47700, 47800, 47900, 48000, 48100, 48200, 48300, 48400, 48500, 48600, 48700, 48800, 48900, 49000, 49100, 49200, 49300, 49400, 49500, 49600, 49700, 49800, 49900, 50000, 50100, 50200, 50300, 50400, 50500, 50600, 50700, 50800, 50900, 51000, 51100, 51200, 51300, 51400, 51500, 51600, 51700, 51800, 51900, 52000, 52100, 52200, 52300, 52400, 52500, 52600, 52700, 52800, 52900, 53000, 53100, 53200, 53300, 53400, 53500, 53600, 53700, 53800, 53900, 54000, 54100, 54200, 54300, 54400, 54500, 54600, 54700, 54800, 54900, 55000, 55100, 55200, 55300, 55400, 55500, 55600, 55700, 55800, 55900, 56000, 56100, 56200, 56300, 56400, 56500, 56600, 56700, 56800, 56900, 57000, 57100, 57200, 57300, 57400, 57500, 57600, 57700, 57800, 57900, 58000, 58100, 58200, 58300, 58400, 58500, 58600, 58700, 58800, 58900, 59000, 59100, 59200, 59300, 59400, 59500, 59600, 59700, 59800, 59900, 60000, 60100, 60200, 60300, 60400, 60500, 60600, 60700, 60800, 60900, 61000, 61100, 61200, 61300, 61400, 61500, 61600, 61700, 61800, 61900, 62000, 62100, 62200, 62300, 62400, 62500, 62600, 62700, 62800, 62900, 63000, 63100, 63200, 63300, 63400, 63500, 63600, 63700, 63800, 63900, 64000, 64100, 64200, 64300, 64400, 64500, 64600, 64700, 64800, 64900, 65000, 65100, 65200, 65300, 65400, 65500, 65600, 65700, 65800, 65900, 66000, 66100, 66200, 66300, 66400, 66500, 66600, 66700, 66800, 66900, 67000, 67100, 67200, 67300, 67400, 67500, 67600, 67700, 67800, 67900, 68000, 68100, 68200, 68300, 68400, 68500, 68600, 68700, 68800, 68900, 69000, 69100, 69200, 69300, 69400, 69500, 69600, 69700, 69800, 69900, 70000, 70100, 70200, 70300, 70400, 70500, 70600, 70700, 70800, 70900, 71000, 71100, 71200, 71300, 71400, 71500, 71600, 71700, 71800, 71900, 72000, 72100, 72200, 72300, 72400, 72500, 72600, 72700, 72800, 72900, 73000, 73100, 73200, 73300, 73400, 73500, 73600, 73700, 73800, 73900, 74000, 74100, 74200, 74300, 74400, 74500, 74600, 74700, 74800, 74900, 75000, 75100, 75200, 75300, 75400, 75500, 75600, 75700, 75800, 75900, 76000, 76100, 76200, 76300, 76400, 76500, 76600, 76700, 76800, 76900, 77000, 77100, 77200, 77300, 77400, 77500, 77600, 77700, 77800, 77900, 78000, 78100, 78200, 78300, 78400, 78500, 78600, 78700, 78800, 78900, 79000, 79100, 79200, 79300, 79400, 79500, 79600, 79700, 79800, 79900, 80000, 80100, 80200, 80300, 80400, 80500, 80600, 80700, 80800, 80900, 81000, 81100, 81200, 81300, 81400, 81500, 81600, 81700, 81800, 81900, 82000, 82100, 82200, 82300, 82400, 82500, 82600, 82700, 82800, 82900, 83000, 83100, 83200, 83300, 83400, 83500, 83600, 83700, 83800, 83900, 84000, 84100, 84200, 84300, 84400, 84500, 84600, 84700, 84800, 84900, 85000, 85100, 85200, 85300, 85400, 85500, 85600, 85700, 85800, 85900, 86000, 86100, 86200, 86300, 86400, 86500, 86600, 86700, 86800, 86900, 87000, 87100, 87200, 87300, 87400, 87500, 87600, 87700, 87800, 87900, 88000, 88100, 88200, 88300, 88400, 88500, 88600, 88700, 88800, 88900, 89000, 89100, 89200, 89300, 89400, 89500, 89600, 89700, 89800, 89900, 90000, 90100, 90200, 90300, 90400, 90500, 90600, 90700, 90800, 90900, 91000, 91100, 91200, 91300, 91400, 91500, 91600, 91700, 91800, 91900, 92000, 92100, 92200, 92300, 92400, 92500, 92600, 92700, 92800, 92900, 93000, 93100, 93200, 93300, 93400, 93500, 93600, 93700, 93800, 93900, 94000, 94100, 94200, 94300, 94400, 94500, 94600, 94700, 94800, 94900, 95000, 95100, 95200, 95300, 95400, 95500, 95600, 95700, 95800, 95900, 96000, 96100, 96200, 96300, 96400, 96500, 96600, 96700, 96800, 96900, 97000, 97100, 97200, 97300, 97400, 97500, 97600, 97700, 97800, 97900, 98000, 98100, 98200, 98300, 98400, 98500, 98600, 98700, 98800, 98900, 99000, 99100, 99200, 99300, 99400, 99500, 99600, 99700, 99800, 99900, 100000, 100100, 100200, 100300, 100400, 100500, 100600, 100700, 100800, 100900, 101000, 101100, 101200, 101300, 101400, 101500, 101600, 101700, 101800, 101900, 102000, 102100, 102200, 102300, 102400, 102500, 102600, 102700, 102800, 102900, 103000, 103100, 103200, 103300, 103400, 103500, 103600, 103700, 103800, 103900, 104000, 104100, 104200, 104300, 104400, 104500, 104600, 104700, 104800, 104900, 105000, 105100, 105200, 105300, 105400, 105500, 105600, 105700, 105800, 105900, 106000, 106100, 106200, 106300, 106400, 106500, 106600, 106700, 106800, 106900, 107000, 107100, 107200, 107300, 107400, 107500, 107600, 107700, 107800, 107900, 108000, 108100, 108200, 108300, 108400, 108500, 108600, 108700, 108800, 108900, 109000, 109100, 109200, 109300, 109400, 109500, 109600, 109700, 109800, 109900, 110000, 110100, 110200, 110300, 110400, 110500, 110600, 110700, 110800, 110900, 111000, 111100, 111200, 111300, 111400, 111500, 111600, 111700, 111800, 111900, 112000, 112100, 112200, 112300, 112400, 112500, 112600, 112700, 112800, 112900, 113000, 113100, 113200, 113300, 113400, 113500, 113600, 113700, 113800, 113900, 114000, 114100, 114200, 114300, 114400, 114500, 114600, 114700, 114800, 114900, 115000, 115100, 115200, 115300, 115400, 115500, 115600, 115700, 115800, 115900, 116000, 116100, 116200, 116300, 116400, 116500, 116600, 116700, 116800, 116900, 117000, 117100, 117200, 117300, 117400, 117500, 117600, 117700, 117800, 117900, 118000, 118100, 118200, 118300, 118400, 118500, 118600, 118700, 118800, 118900, 119000, 119100, 119200, 119300, 119400, 119500, 119600, 119700, 119800, 119900, 120000, 120100, 120200, 120300, 120400, 120500, 120600, 120700, 120800, 120900, 121000, 121100, 121200, 121300, 121400, 121500, 121600, 121700, 121800, 121900, 121000, 121100, 121200, 121300, 121400, 121500, 121600, 121700, 121800, 121900, 122000, 122100, 122200, 122300, 122400, 122500, 122600, 122700, 122800, 122900, 122000, 122100, 122200, 122300, 122400, 122500, 122600, 122700, 122800, 122900, 123000, 123100, 123200, 123300, 123400, 123500, 123600, 123700, 123800, 123900, 123000, 123100, 123200, 123300, 123400, 123500, 123600, 123700, 123800, 123900, 124000, 124100, 124200, 124300, 124400, 124500, 124600, 124700, 124800, 124900, 124000, 124100, 124200, 124300, 124400, 124500, 124600, 124700, 124800, 124900, 125000, 125100, 125200, 125300, 125400, 125500, 125600, 125700, 125800, 125900, 125000, 125100, 125200, 125300, 125400, 125500, 125600, 125700, 125800, 125900, 126000, 126100, 126200, 126300, 126400, 126500, 126600, 126700, 126800, 126900, 126000, 126100, 126200, 126300, 126400, 126500, 126600, 126700, 126800, 126900, 127000, 127100, 127200, 127300, 127400, 127500, 127600, 127700, 127800, 127900, 127000, 127100, 127200, 127300, 127400, 127500, 127600, 127700, 127800, 127900, 128000, 128100, 128200, 128300, 128400, 128500, 128600, 128700, 128800, 128900, 128000, 128100, 128200, 128300, 128400, 128500, 128600, 128700, 128800, 128900, 129000, 129100, 129200, 129300, 129400, 129500, 129600, 129700, 129800, 129900, 129000, 129100, 129200, 129300, 129400, 129500, 129600, 129700, 129800, 129900, 130000, 130100, 130200, 130300, 130400, 130500, 130600, 130700, 130800, 130900, 130000, 130100, 130200, 130300, 130400, 130500, 130600, 130700, 130800, 130900, 131000, 131100, 131200, 131300, 131400, 131500, 131600, 131700, 131800, 131900, 131000, 131100, 131200, 131300, 131400, 131500, 131600, 131700, 131800, 131900, 132000, 132100, 132200, 132300, 132400, 132500, 132600, 132700, 132800, 132900, 1320

  
**Vencimento**  
**31/03/2008**

## Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

28/04/2008 -  
ANATEL\joselucio

Nosso Número(N.Fistel-  
Seq-dv)  
04030143954-  
0019-23

### 1. Informações

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230

Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008:

Quantidade de estações :

D - Classe B1 - 1

Estações(s)/Indicativo(s): - 322387531

### 2. Mensagem

Referência: MG - Frutal

#### Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 92,40 - Juros: R\$ 10,00

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 28/04/2008

(=)Valor do Documento  
**1.000,00**

(+)Mora/Multa/Juros  
**102,40**

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado  
**1.102,40**

Sacado: **RADIO CENTENARIO FM LTDA**

CNPJ/CPF: 25793563000105

*Autenticação Mecânica*

BANCO DO BRASIL S. A.

28/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 14:51:36  
042212604 DIVISORIA BB 6806 729 5678

CONFIRMANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

NOSSO NÚMERO	40361439540061900000
CONVENIO	40456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	1607/0033218
AGENCIA/COR. CEDENTE	31/03/2008
DATA DE VENCIMENTO	28/04/2008
DATA DO PAGAMENTO	
VALOR DO DOCUMENTO	1.000,00
MULTA/ JUROS	102,40
VALOR COBRADO	1.102,40
MR. AUTENTICAÇÃO	2. E.A. B.D. SEC. D.F. E.D.S

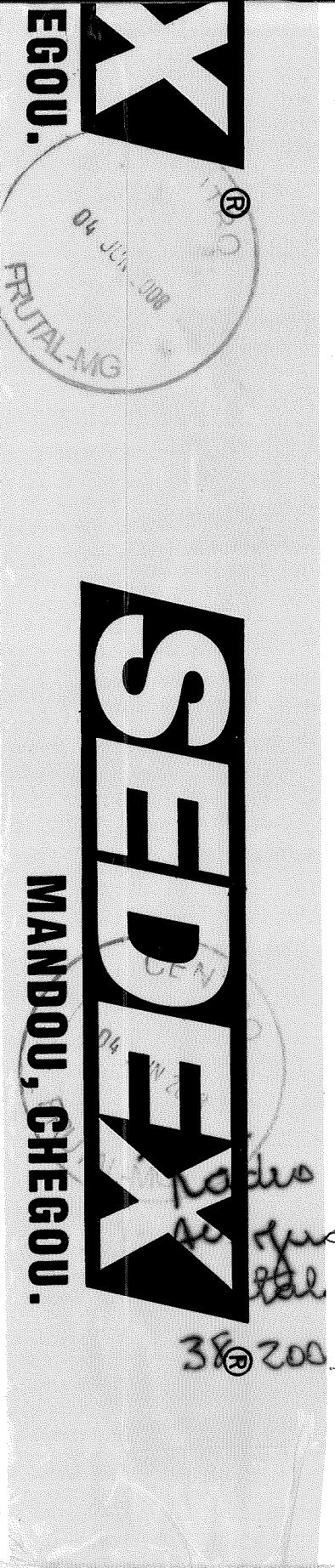
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Coordenação de Radiodifusão da Região Nordeste e Distrito Federal  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala Leste  
Brasília - DF  
CEP - 70.044-900

04 JUN 2008



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Coordenação de Radiodifusão da Região Nordeste e Distrito Federal  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala Leste  
Brasília - DF  
CEP - 70.044-900





Rodas Centenárias Em Usta  
seguirinha gomha Peles - 70  
- mg.  
38®200.000



M. das Comunicações  
Fl. 15  
11/01/2008

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Ministério das Comunicações  
Fl. 103  
Rubrica 8  
SCE

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 052203/2008 / \_\_\_\_\_ (original em anexo), ao processo de 53000 083668/2008 263

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

53000.013676  
SEDAF.



 **ANATEL** Agência Nacional  
de Telecomunicações

Av. do Contorno, 5.919 – 7º andar – Ed. Melmor - Funcionários – CEP: 30110-927 - Belo Horizonte/MG  
(31) 2101-6100 – Fax (31) 2101-6160  
[www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)

Ofício n.<sup>o</sup> 5049/2008-ER04FT/ER04-Anatel

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2008.

Ao Senhor  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar- Ala Oeste  
CEP 70044-900 – Brasília / DF

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF**

53000 052203/2008-11

ЗЕАРДВС

20/11/2008-10:30

**Assunto: Encaminha Notificação de Irregularidades e Laudo de Vistoria, ambos de nº 0003MG20080201, Relatório de Fiscalização nº 1134/2008/ER04FT e Defesa protocolada nesta agência em 24/09/2008 de nº 535240071442008.**

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentos referentes à entidade abaixo identificada.

<b>Entidade / Interessado</b>	<b>Serviço</b>	<b>Localidade</b>
RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA	RADIODIFUSÃO SONORA EM FM	FRUTAL / MG

Atenciosamente,

**ROBERTO MAURO DIAS AQUINO**  
Gerente do Escritório Regional em Minas Gerais  
Substituto

Date: 24/11/08

四百三

Para: M. C. O. P.

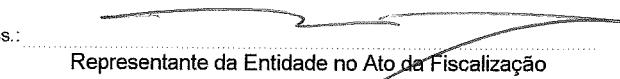
- Conhecimento
  - Providências
  - Análise e Deliberação
  - Preparar Resposta
  - Preparar Informe
  - Responder ao Interessado
  - Falar-me
  - Arquivar-se

Prazo: / 30 - Até 06/08/2018

Digitized by srujanika@gmail.com

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MG



	<b>Notificação de Irregularidade Técnica</b> <b>Serviço de Radiodifusão</b>		Documento N° 0003MG20080201
	DATA 21/8/2008	HORA 12:00	
<b>I - Identificação da Entidade</b>			
Nome da Entidade RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA		CPF / CNPJ 25.793.563/0001-05	
Local de Instalação AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70 - UNIVERSE RES. PLAZA			
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO SONORA EM FM	Município / Distrito FRUTAL	UF MG	
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização ROMERO ALCIDES SILVA BRITO		Identidade / Órgão Emissor 12531201 SSP / SP	
<b>II - Fundamentação</b>			
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da(s) irregularidade(s) descrita(s) no(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica(s) nº (s) 0003MG20080201 ou <input type="checkbox"/> Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s).			
Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.			
<input checked="" type="checkbox"/> Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. <input type="checkbox"/> Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.			
<b>III - Identificação das Partes</b>			
Nome do Agente de Fiscalização MARCOS JULIANO VALIM DA SILVA		Nome do Agente de Fiscalização MAURÍCIO DE ALMEIDA CORREIA	
Credencial N° 00761-3		Credencial N° 00762-5	
Ass.:  Agente de Fiscalização		Ass.:  Agente de Fiscalização	
Ass.:  Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			
<b>Testemunhas:</b>			
Nome: _____			
Doc.: _____			
Ass.: _____			



# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº  
0003MG20080201

ANATEL  
Rúbrica  
0003MG20080201

106  
Rúbrica  
0003MG20080201

Motivo da Vistoria  
 Rotina  
 Reclamação de Radiointerferência  
 Licenciamento Inicial  
 Licenciamento por Alteração Técnica

Enquadramento no PBFM  
 Especial  
 Renovação  
 Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

### 1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 322387531

1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA  
 1.2 – Endereço (sede): AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70 - UNIVERSE RES. PLAZA CEP: 38200-000  
 Cidade: FRUTAL UF: MG Tel.: (34)3421-9797

### 2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
<b>2.1 – Endereço:</b>					
Autorizado:	AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70 - UNIVERSE RES. PLAZA				
Cidade:	FRUTAL	UF: MG	CEP: 38200-000		
Verificado	AV. JUQUINHA GANHA POUCO, 70 - UNIVERSE RES. PLAZA			Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade:	FRUTAL	UF: MG	CEP: 38200-000		
<b>2.2 – Coordenadas Geográficas</b>	<b>Autorizado(a)</b>	<b>Verificado(a)</b>			
Latitude	20°S 01' 00"	20°S 01' 31"			
Longitude	48°W 56' 00"	48°W 54' 27"			

### 3. Características Técnicas da Estação Transmissora

<b>3.1 – Freqüência de Operação (MHz)</b>	97,5	97,5	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
<b>3.2 – Sistema Irradiante</b>					
<b>3.2.1 – Sistema Irradiante Principal</b>					
<b>3.2.1.1 – Antena</b>					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	4	I		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	54,5	44			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (° NV)	300	274			
<b>3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal</b>					Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	-	NV	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 7/8	-			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			I		
<b>3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar</b>					
<b>3.2.2.1 – Antena</b>					
3.2.2.1.1 – Fabricante	---	---		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo	---	---			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	---	---	NA		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	---	---			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	---	---			

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/5



<b>3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar</b>			<b>NA</b>	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	---		<b>NA</b>	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo	---		<b>NA</b>	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			<b>NA</b>	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
<b>3.3 – Equipamentos</b>	<b>Autorizado(a)</b>	<b>Verificado(a)</b>	<b>R</b>	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão) Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1 – Transmissor Principal	LYS Eletron.	LYS Eletron.	<b>R</b>	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.1 – Fabricante	LYS Eletron.	LYS Eletron.	<b>R</b>	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.2 – Modelo	FM-2500-M/E	FM-2,5KW-E	<b>R</b>	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.3 – Homologação	025597XXX0 328	25597XXX03 28	<b>R</b>	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	2,5	2,25	<b>R</b>	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<b>R</b>				
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<b>R</b>			Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.	<b>R</b>				
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.	<b>R</b>			Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.	<b>R</b>			Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora ( $\pm 2000$ Hz)	<b>Desvio Medido</b> $\pm 861$		<b>R</b>	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			<b>R</b>	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			<b>R</b>	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.	<b>R</b>			Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

**Legenda:** SIT = Situação      **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

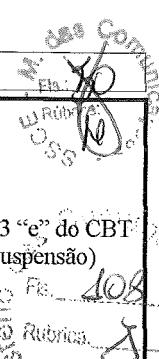
\* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



<b>3.3.2 – Transmissor Auxiliar</b>	<b>Autorizado(a)</b>	<b>Verificado(a)</b>		
3.3.2.1 – Fabricante	---	---	<b>NA</b>	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.2 – Modelo	---	---	<b>NA</b>	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.3 – Homologação	---	---	<b>NA</b>	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	---	---	<b>NA</b>	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão) Re... 108 Rubrica J
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<b>NA</b>			Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).	<b>NA</b>			Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	<b>Desvio Medido</b>	<b>---</b>	<b>NA</b>	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			<b>NA</b>	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			<b>NA</b>	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.	<b>NA</b>			Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório</b>				
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	<b>NA</b>			Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.4.2 – Limitador de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente	<b>R</b>			Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.4.3 – Monitor de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente	<b>R</b>			Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	<b>NA</b>			Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

**Legenda:** SIT = Situação      **Situações:** R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)

\* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR		
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR		
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)	

### 7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº [redacted]

- Vistoria realizada de acordo com os dados constantes na Descrição do Sistema de 13/08/2008- 16:48.
- Os itens 3.2.1.2.1 e 3.2.1.2.2 Linha Transmissão Principal foram marcados com a situação “NV” pois a marcação de Fabricante e Modelo apagou com o decorrer do tempo e condições climáticas.
- Relatório de Conformidade assinado pela Engenheira Maria Cristina Rodrigues CREA-MG Nº 31.128 /D.
- O item 5.1.1 Endereço do Estúdio Principal consta na Descrição do Sistema o nº 710; mas verificou-se que a estação bem como o estúdio/sede estão localizados no nº 70 conforme dados da própria descrição e conta da operadora de telefonia fixa local.
- O item 3.3.1.2 Modelo do Transmissor Principal foi constatado diferença na descrição apesar da homologação e fabricante serem os mesmos.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

### 8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	TELÉMETRO	052.954
02	GPS	040.308
03	ANALISADOR DE ESPECTRO	024.777
04	BÚSSOLA	012.970

### 9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): MARCOS JULIANO VALIM DA SILVA

Assinatura: [Signature] Credencial Nº: 00761-3

Agente de Fiscalização (2): MAURÍCIO DE ALMEIDA CORREIA

Assinatura: [Signature] Credencial Nº: 00762-5

Representante da Entidade: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO Cargo: PROPRIETÁRIO

Identidade Nº: 12531201 SSP / SP Assinatura: [Signature]

Local e Data: FRUTAL/MG, 21 DE AGOSTO DE 2008.

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

\* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

\* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Comunicações  
S. S. S.  
S. S. S.

des Comunicações  
Fis. 13  
U. P. R. B. A. S. S.

## CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: 025597XXX0328

Validade: 11/09/2002

Processo nº: 53000.002191/97

Solicitante: Lys Electronic Ltda.

CNPJ: 33.469.867/0001-40

End.: RUA SATURNO, 45  
RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 21241-150

Fabricante: Lys Electronic Ltda.

CNPJ: 33.469.867/0001-40

End.: RUA SATURNO, 45  
RIO DE JANEIRO-RJ  
CEP: 21241-150

Tipo do produto: Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM

Modelo: FM-2500-M/E

Serviços: 2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

### Características Técnicas Básicas:

NORMA TÉCNICA APPLICAVEL.

- AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM A
- DENOMINAÇÃO DAS EMISSOES : 180KF3EGN/256KF8EHF
- FAIXA DE FREQUÊNCIAS : 88 A 108MHZ
- POTÊNCIA DE SAÍDA : 2500W, COM REDUÇÃO ATÉ 1000W

### Observações:

- Todas as unidades do produto, objeto desta certificação, devem ser identificadas de acordo com a Portaria nº 10/92-DNFI, (DOU de 13/04/92).
- Este certificado teve sua data de validade prorrogada para 11/09/2002, em conformidade com o Ato nº 24.251, de 27/03/2002, (DOU de 01/04/2002).

Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 8 de setembro de 2008

Gerência Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



Pls. 110  
S/C  
MUNICÍPIO  
Data: 06/10/2008  
Assinatura: S/C  
Nº SICAP: 392

Pls. 110  
S/C  
MUNICÍPIO  
Data: 06/10/2008  
Assinatura: S/C  
Nº SICAP: 392

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

#### 1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº SPAFMC2008000042 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

FUNDACAO RADIO EDUCATIVA UBERABA

##### 2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

##### 2.1.3 Endereço da Sede

AVENIDA DOUTOR JOAO SEVERINO RODRIGUES DA CUNHA 53 Bairro: CONJUNTO GUANABARA Município: Uberaba UF: MG

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

SUPER SOM UBERABA FM LTDA

##### 2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

##### 2.1.3 Endereço da Sede

AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA 2001 Bairro: VILA SAO VICENTE Município: Uberaba UF: MG

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

##### 2.1.1 Nome

EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA

##### 2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

##### 2.1.3 Endereço da Sede

RUA JOAO SOARES DE SOUZA 1020 Bairro: CENTRO Município: Campos Altos UF: MG

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

<b>2.1.1 Nome</b>	RADIO CENTENARIO FM LTDA
<b>2.1.2 Serviço</b>	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
<b>2.1.3 Endereço da Sede</b>	AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO 70 Bairro: CENTRO Município: Frutal UF: MG

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

- Realizar vistoria técnica nas estações da EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA, FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA, RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA (97,5 MHz) e SUPER SOM UBERABA FM LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.

### 4. INTRODUÇÃO

#### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

##### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

##### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel,



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Anatel  
Folha 13 de 32  
Rubrica: S. R. S.

ANATEL  
1134/2008/ER04FT  
06/10/2008  
Nº SICAP: 105

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

### 4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos dispositivos a seguir:

4.1.3.1 - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei 4.117/62,

4.1.3.2 - Regulamento dos Serviços de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto 52795/63,

4.1.3.3 - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, anexo à Resolução Nº 67, De 12 De Novembro De 1998,

4.1.3.5 - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações: Anexo à Resolução Anatel 242 de 30/11/00,

4.1.3.6 - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Eletromagnéticos: Anexo à Resolução Anatel 303 de 02/07/2002,

4.1.3.7 - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequênciia: Anexo à Resolução Anatel 259 de 19/04/01,

4.1.3.8 - Regulamento de Fiscalização (Anexo à Res. nº 441, de 12 de julho de 2006) e

4.1.3.9 - Convênio 001/2007 celebrado entre Ministério das Comunicações e ANATEL.

### 4.2. Período de realização da Fiscalização

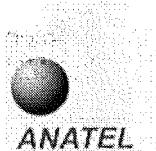
11/08/2008 à 06/10/2008

## 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na FUNDACAO RADIO EDUCATIVA UBERABA, SUPER SOM UBERABA FM LTDA, EXPRESSO FM E RADIODIFUSAO LTDA, RADIO CENTENARIO FM LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Data da Impressão 24/10/2008 17:29:39



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
1134/2008/ER04FT

**Data:**  
06/10/2008  
**Nº SICAP:**

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

5.1.1 - No ambiente do escritório foi realizado levantamento das características técnicas das estações e

5.1.2 - Inspeção e medição de parâmetros técnicos das estações instaladas para confrontação com os dados cadastrados na descrição do sistema - SRD (Anexos II, IV, VI e VIII).

### 5.2. Resultados obtidos:

Em fiscalização presencial realizada nos dias 21/08/2008, 02, 03 e 16/09/2008, foram verificadas as seguintes irregularidades:

#### EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA:

- Coordenadas Geográficas da Estação Transmissora:

**Autorizado:** 19°S41'40'' / 46°W10'10''. **Verificado:** 19°S41'10.1'' / 46°W10'51.4''.

- Frequência de Operação:

**Autorizado:** 100,3 MHz. **Verificado:** 100,1 MHz.

- Azimute de orientação do sistema irradiante:

**Autorizado:** 360°. **Verificado:** 100°.

- Fabricante do Transmissor Principal:

**Autorizado:** Plante. **Verificado:** MTA.

- Modelo do Transmissor Principal:

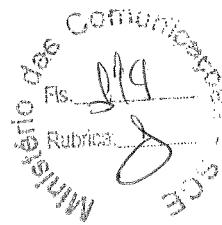
**Autorizado:** MPFM-1000. **Verificado:** FM 10000.

- Homologação do Transmissor Principal:

**Autorizado:** 050087XXX0852. **Verificado:** 0135/89.

- Fabricante do Transmissor Auxiliar:

 ANATEL



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

**Autorizado:** - . **Verificado:** SNE.

- Modelo do Transmissor Auxiliar:

**Autorizado:** - . **Verificado:** BTF 1000.

- Homologação do Transmissor Auxiliar:

**Autorizado:** - . **Verificado:** 0361/86.

- Potência do Transmissor Auxiliar:

**Autorizado:** - . **Verificado:** 1,0 KW.

- Não possuía a Tomada de RF para ligação de monitor de modulação do transmissor auxiliar.

- Tolerância da Frequência da Portadora do Transmissor Auxiliar:

**Autorizado:** +/- 2.000Hz. **Verificado:** + 3.265 Hz.

- Limitador de Modulação com defeito.

- Equipamento de gravação com defeito.

- Licença para funcionamento de estação vencida.

- **Indisponibilidade** do Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

### FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA:

- Coordenadas Geográficas da Estação Transmissora:

**Autorizado:** 19°S44'24'' / 47°W54'51''. **Verificado:** 19°S44'43'' / 47°W55'07''.

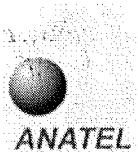
- Azimute de orientação do sistema irradiante:

**Autorizado:** 360°. **Verificado:** 245°.

- O condutor externo da linha de transmissão não estava ligado à terra.

- Fabricante do Transmissor Principal:

**Autorizado:** WTK. **Verificado:** MTA.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

- Modelo do Transmissor Principal:

**Autorizado:** SI-FMU-B. **Verificado:** FM 1000 S.

- Homologação do Transmissor Principal:

**Autorizado:** 022786XXX0381. **Verificado:** 40797XXX0518.

- Potência do Transmissor Principal:

**Autorizado:** 5,0 KW . **Verificado:** 1,0 KW.

- O gabinete com as partes expostas ao operador não estavam interligadas a terra.

- O monitor de modulação estava com defeito.

- Endereço do estúdio principal:

**Autorizado:** R. João Severiano Rodrigues da Cunha, 87 - Cj. Guanabara. **Verificado:** R. João Severiano Rodrigues da Cunha, 53 - Cj. Guanabara.

### RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA:

- Coordenadas Geográficas da Estação Transmissora:

**Autorizado:** 20°S01'00'' / 48°W56'00''. **Verificado:** 20°S01'31'' / 48°W54'27''.

- Azimute de orientação do sistema irradiante:

**Autorizado:** 300°. **Verificado:** 274°.

- O condutor externo da linha de transmissão não estava ligado à terra.

### SUPER SOM UBERABA FM LTDA:

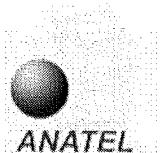
- Coordenadas Geográficas da Estação Transmissora:

**Autorizado:** 19°S45'13'' / 47°W55'33''. **Verificado:** 19°S46'01'' / 47°W55'18''.

- Altura do sistema irradiante:

**Autorizado:** 68m. **Verificado:** 48m.

- Azimute de orientação do sistema irradiante:



Ministério das Comunicações  
M.R.C.  
Fis. J.S.  
Rubrica  
S/C

Número:  
1134/2008/ER04FT

Ministério das Comunicações  
M.R.C.  
Fis. J.S.  
Rubrica  
S/C

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

Autorizado: 30°. Verificado: 110°.

Foram elaborados os Laudos de Vistoria Técnica Nº 0003MG20080201, 0005MG20080201, 0006MG20080201 e 0008MG20080201 (Anexos I, III, V e VII).

### 5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

#### 5.3.1. Para o serviço

- Entidade operando com características técnicas irregulares, infringindo os Regulamentos Técnicos do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM.

#### 5.3.2. Para o usuário

Garantir que o usuário tenha uma recepção do sinal com qualidade e em conformidade com a legislação pertinente.

#### 5.3.3. Para a Administração Pública

Garantir o cumprimento das normas.

#### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

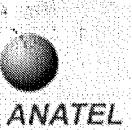
Estação de radiodifusão operando com características técnicas diferente do autorizado impede a correta coordenação do espectro radioelétrico.

#### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não investimento na estação de forma a garantir qualidade e cumprimento da legislação pertinente.

## 6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivos deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

As entidades EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA, FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA, RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA e SUPER SOM UBERABA FM LTDA não estão aptas para renovação de outorga do serviço, devendo ser corrigidas as irregularidades para que os respectivos processos de renovação prossigam.

Os Laudos de Vistoria e as Notificações de Irregularidade Técnica, ambos de Nº 0003MG20080201, 0005MG20080201, 0006MG20080201 e 0008MG20080201 serão remetidos para análise do Ministério das Comunicações.

### **6.1. Infrações e dispositivos infringidos**

Dispositivos infringidos:

#### **EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA**

- **Coordenadas Geográficas** - Art. 122, Item 34 do RSR;
- **Frequência de operação** - Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Azimute de Orientação** - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Fabricante do Transmissor principal** - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Modelo do Transmissor principal** - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Homologação do Transmissor principal** - Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Fabricante do Transmissor auxiliar** - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Modelo do Transmissor auxiliar** - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Homologação do Transmissor auxiliar** - Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Potência do Transmissor auxiliar** - Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência** - Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Tolerância da Frequência da Portadora** - Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Limitador de Modulação com defeito** - Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- **Equipamento de Gravação com defeito** - Art. 6º da Portaria MC nº 26/96 c/c Art. 71 do CBT;
- **Licença para funcionamento da estação Vencida** - Art. 45 do RSR e
- **Indisponibilidade** do Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos - Art. 18 do RLEC (Res. 303/2002).

#### **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA UBERABA**

- **Coordenadas Geográficas** - Art. 122, Item 34 do RSR;



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

- Azimute de Orientação - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra) - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Fabricante do Transmissor principal - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Modelo do Transmissor principal - Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Homologação do Transmissor principal - Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Potência do Transmissor principal - Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra - Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Monitor de Modulação com defeito - Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR e
- Endereço do estúdio principal - Art. 122, Item 34, do RSR e Art 2º da Portaria MC 26/96.

### RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

- Coordenadas Geográficas - Art. 122, Item 34 do RSR;
- Altura do sistema irradiante - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR;
- Azimute de Orientação - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR e
- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra) - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

### SUPER SOM UBERABA FM LTDA

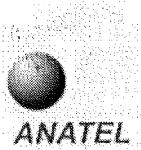
- Coordenadas Geográficas - Art. 122, Item 34 do RSR;
- Altura do sistema irradiante - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR e
- Azimute de Orientação - Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

### **6.2. Possíveis Sanções:**

Possíveis sanções a cargo do Ministério das Comunicações.

### **6.3. Possíveis Autuações:**

Possíveis autuações a cargo do Ministério das Comunicações.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1134/2008/ER04FT

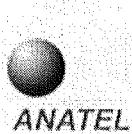
Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

### 7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Notificação e Laudo de Vistoria 0003MG20080201.
- Anexo II – Descrição do Sistema (SRD) Rádio Centenário FM LTDA.
- Anexo III – Notificação e Laudo de Vistoria 0005MG20080201.
- Anexo IV – Descrição do Sistema (SRD) Fundação Rádio Educativa Uberaba.
- Anexo V – Notificação e Laudo de Vistoria 0006MG20080201.
- Anexo VI – Descrição do Sistema (SRD) Super Som Uberaba FM LTDA.
- Anexo VII – Notificação e Laudo de Vistoria 0008MG20080201.
- Anexo VIII – Descrição do Sistema (SRD) Expresso FM e Radiodifusão LTDA.

### 8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

MARCOS JULIANO VALIM DA SILVA  
MAURICIO DE ALMEIDA CORREIA  
RAFAEL SALES DIAS



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ministério das Comunicações  
MCT  
Rubrica  
SCE

Número:  
1134/2008/ER04FT

Data:  
06/10/2008  
Nº SICAP:

### ASSINATURAS

**Responsável pela confecção do relatório**  
**MARCOS JULIANO VALIM DA SILVA - ER04FT**

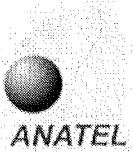
A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Marcos Juliano Valim da Silva".

**Responsável pela conferência do relatório**  
**LUIZ CARLOS DE CARVALHO - ER04FT**

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Luiz Carlos de Carvalho".

**Responsável pela aprovação do relatório**  
**ROBERTO MAURO DIAS AQUINO - ER04AT**

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Roberto Mauro Dias Aquino".

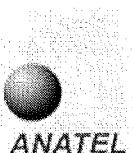


## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
1134/2008/ER04FT

**Data:**  
06/10/2008  
**Nº SICAP:**

Data da Impressão 24/10/2008 17:29:39



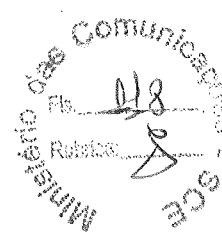
## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Número:**  
1134/2008/ER04FT

**Data:**  
06/10/2008  
**Nº SICAP:**

Data da Impressão 24/10/2008 17:29:39

Frutal, 15 de setembro de 2008



À

ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Referência: Laudo nr. 0003MG20080201

A RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Frutal/MG, vem á presença de V. Sra. Informá-los que já corrigiu as irregularidades encontradas por ocasião de vistoria realizada em suas dependencias, ou seja:

- Coordenadas Geográficas, Altura centro geométrico e Azimute de orientação corrigidas através de projeto técnico encaminhado ao Ministério das Comunicações.
- Proteção contra choques elétricos, corrigida pelo nosso técnico.

Salientamos que a altura do centro geométrico e o azimute de orientação estavam diferentes do projeto anterior, tendo em vista que a torre foi parcialmente destruída por uma tempestade.

Cordialmente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

SAPD / SICAP - ERO4  
PROTOCOLO  
Nº 535240071412008  
Data: 24.09.2008 10:25  
Nome: Taqueline

100%  
60

Data: 24 / 09 / 2008

Da: Gerência ERO4

Para: Aquiles

AT  Para providências

PRC  Para conhecimento

ES  Para aprovação

FT  Falar-me

OT  Levantar detalhes

AF  Arquivar

CJ  Preparar resposta

Follow up: / /



Distribuição - FT

Data 25 / 09 / 08

De Aquiles

Para: Marcia

Para conhecimento

Para providências

Preparar resposta

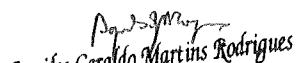
Levantar detalhes

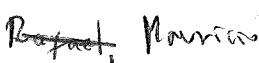
Falar-me

Arquivar

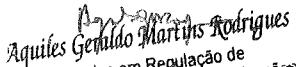
Follow up: / /

Favor encaminhar  
Defera ao MC.

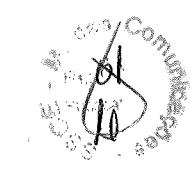
  
Aquiles Geraldo Martins Rodrigues  
Técnico em Regulação de  
Serviços Públicos de Telecomunicações



Favor encaminhar  
juntamente com o  
restante da documen-  
tação das mídias.

  
Aquiles Geraldo Martins Rodrigues  
Técnico em Regulação de  
Serviços Públicos de Telecomunicações

25/09/08



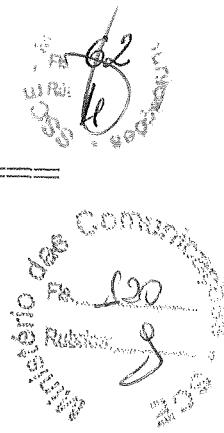
## DECLARAÇÃO

**DECLARO** que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 15/09/2008, na estação transmissora da **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, localizada em FRUTAL/MG, na Avenida Juquinha Ganha Pouco, 70, atende ao Regulamento sobre Radiofreqüência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

**DECLARO**, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento

**FRUTAL, 15 de setembro de 2008**

  
**Representante Legal**



## RELATORIO DE CONFORMIDADE

- ENTIDADE: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA
- CIDADE: FRUTAL/MG
- FREQUENCIA: 97,5 MHz
- MODALIDADE DE SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA
- POTENCIA MAXIMA DA EMISSORA: 3,869 KW ERP
- LOCALIZAÇÃO: Avenida Juquinha Ganha Pouco, 70 – FRUTAL/MG
  
- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral (tabela VII):

$$r = 0,409 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,409 \sqrt{3869,00}$$

$$r = 25,44 \text{ m}$$

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional (tabela VIII):

$$r = 0,184 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,184 \sqrt{3869,00}$$

$$r = 11,44 \text{ m}$$

---

Avenida Desembargador Alberto Luz, 200- CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG

Telefax.: (35) 3231.1313 - Celular (35) 99570188



### DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO CUPACIONAL:

$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 44,0 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{3869,00 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 1936,00}$$

$$S = 0,668 \text{ W/m}^2$$

O limite para exposição ocupacional á CEMRF na faixa de radiofreqüência de 10 MHz a 400 MHz (tabela I) é 10 W/ m<sup>2</sup>, logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002.

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 30,0 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{3869,00 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 900,00}$$

$$S = 1,436 \text{ W/m}^2$$

---

Avenida Desembargador Alberto Luz, 200- CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG

Telefax.: (35) 3231.1313 - Celular (35) 99570188



O limite para exposição da população em geral á CEMRF na faixa de radiofreqüência de 10 MHz a 400 MHz (tabela II) é 2 W/ m<sup>2</sup>, logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002

**PARECER CONCLUSIVO:**

Diante do exposto conclui-se que a instalação da RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, executante do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, na cidade de FRUTAL/MG, atende á Resolução n° 303 de 02/07/2002.

Profissional Habilitado:

Nome: Candido Henrique Pereira de Freitas

CREA: 25670/D

Três Corações, 15 de setembro de 2008

Engº Candido Henrique Pereira de Freitas

Avenida Desembargador Alberto Luz, 200- CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG

Telefax.: (35) 3231.1313 - Celular (35) 99570188

Bratel - Agência Nacional de Telecomunicações

Saude de Sistema Técnica

A.V. Contorno, n° 5919 - 10º andar

Bairro: Funcionários

Belo Horizonte - MG  
CEP - 30.110-100



Ministério das Comunicações  
Fol. 103  
Rubrica: J. S.



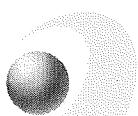
**IDE**  
**EX**

# SE

Centenario FM Uda  
querela ganha Pouca - 20  
l - Mg.  
38.200 - 000

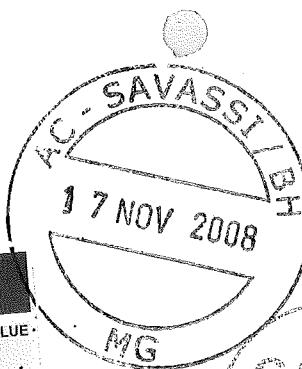
MANDOU, CHEGOU

**S  
E  
C  
T**



**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações



2008 9019 2046.

Avenida do Contorno, nº 5.919 10º Andar Bairro Funcionários Belo Horizonte MG 30110-100 tel: (31) 2101-6100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 211 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2009.

Ao

Representante Legal da  
**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**

Avenida Juquinha Ganha Pouco, nº 70, Centro  
CEP: 38.200-000 – Frutal / MG

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.013676/2008 (apenso 53000.023668/2008)

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria de nº 347, publicada no DOU de 19 de Setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessória ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora – Geral  
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

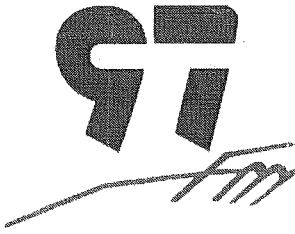
b) anexação do Documento n. 530000074/07/2009 (original em anexo); ao processo de 53000 023668/2008

*Cx 213*

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal - MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara ter conhecimento e adesão ás cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente.

Frutal, 10 de fevereiro de 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

530000 007407/2009-71

SEAPASCE

26/02/2009-07:59

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

Date 26/02/09

DO DECO  
Para Stedep

Executar  
 Prioridades  
 Atualizar e Declarar  
 Repassar para Fazenda  
 Despachar e Entregar  
 Responder ao Mandado  
 Encaminhar  
 Arquivar

Firma:

Carlos A. de Oliveira - Presidente  
Diretor - COCOSC/C



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**  
Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal – MG  
**CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090**  
Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

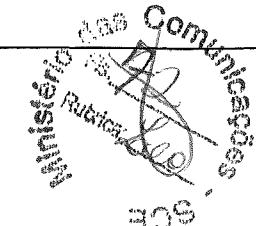
Rádio Centenário Fm Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara ter conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente.

Frutal, 10 de fevereiro de 2009

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

**Minas Contábil**

**De:** <siareadm@fazenda.mg.gov.br>  
**Para:** <minascontabil@netsite.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009 11:33  
**Assunto:** Emissão de Certidão de Débitos Tributários

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
**Negativa**
CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/02/2009CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/05/2009

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CENTENARIO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271863599.00-90	CNPJ/CPF: 25.793.563/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE JUQUINHA GANHA POUCO		NÚMERO: 70
COMPLEMENTO:	BAIRRO: UNIVERSE REZID PLAZA	CEP: 38200000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FRUTAL	UF: MG

Esta certidão não se presta a dar quitação à débitos relativos ao ITCD. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data, certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
 página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000016671630

No virus found in this incoming message.

Checked by AVG - www.avg.com

Version: 8.0.237 / Virus Database: 270.11.1/1960 - Release Date: 02/19/09 10:48:00

Ministério P. B. Rubrics 85  
Município de Itaúna S. C. Comunicações 192  
Município de Itaúna S. C. Comunicações 305

## Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME.

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 027.572.651-72 e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 025.803.678-88, ambos residentes e domiciliados em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, bairro Alto Boa Vista, CEP. 38200-000, únicos componentes da sociedade limitada RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME. com sede em Frutal-MG à Av. Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.563/0001-05, no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

### **1ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

### **2ª- USO DO NOME COMERCIAL:**

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

### **3ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

### **4ª- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:**

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

*Celso V. Carley Sait*

SCE  
Rubrica

**Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME**

**5<sup>a</sup>- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:**

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

**6<sup>a</sup>- CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.

**7<sup>a</sup>- RESTRIÇÕES LEGAIS:**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem se encontram condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**8<sup>a</sup>- REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

Dispensadas as formalidades da publicação do anúncio, pela obtenção individual de ciência, as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que todavia poderão ser dispensadas quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas; o Conselho Fiscal será dispensado, por decisão dos sócios em reunião.

**9<sup>a</sup>- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração e acrescentando títulos às cláusulas, passa a ter a seguinte redação:

---

**1<sup>a</sup>- NOME COMERCIAL E OBJETO SOCIAL:**

A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME** e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

*Celso Afonso Soárez*

**Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME**

**2ª- SEDE E ABERTURA DE FILIAIS:**

A sede será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3ª- FORO:**

O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4ª- DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**5ª- CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS:**

A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

**6ª- VEDAÇÃO À ALIENAÇÃO DE QUOTAS A ESTRANGEIROS OU PJ:**

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**7ª- INDIVIDUALIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:**

As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

**8ª- CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR BRASILEIROS:**

A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

**9ª- CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- 500 quotas - R\$ 500,00 a Celso Arantes Brito e
- 500 quotas - R\$ 500,00 a Romero Alcides Silva Brito.

*Celso Arantes Brito*

**Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME**

Ministério das Comunicações  
Rubrica: 115  
Data: 20/06/2014

**10- SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

**11- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**12- PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**13- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

**14- USO DO NOME COMERCIAL:**

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**15- CONDIÇÕES PARA ADMINISTRAR A SOCIEDADE:**

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**16- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista Romero Alcides Silva Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**17- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:**

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

Comunicação  
Folha 146  
Publicada  
Rubrica: 100  
Ministério  
Circular 33

**18- ADMISSÃO DE LOCUTORES E REDATORES:**

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**19- PROPORCIONALIDADE DE TRABALHADORES NACIONAIS:**

O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**20- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:**

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

**21- APURAÇÃO DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

**22- CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:**

A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

**23- INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

**24- TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO JURÍDICO:**

Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

**25- CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

**26- CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.

# Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Comunicações  
Soc. Fis.  
Rubricas  
305

**CELSO ARANTES BRITO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Idenf. fide RG. 8.797.699-SSPSP e CIC. 027.572.651-72 e **ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Idenf. fide RG. 12.531.201-SSPSP e CIC. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** com sede em Frutal-MG à rua 13 de Maio nº 160, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.633/0001-05, no CCE. nº 271.863.599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (anexo empesa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

## **CLÁUSULA ÚNICA: MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

A sede da sociedade doravante será à Avenida Juquinha Ganhão Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continham inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração, passa a ter a seguinte redação:

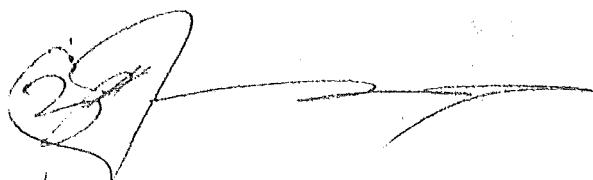
**1º-** A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

**2º-** A sede será à Avenida Juquinha Ganhão Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3º-** O Fórum da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4º-** A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**5º-** A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.



## Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

6<sup>a</sup>- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

7<sup>a</sup>- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

8<sup>a</sup>- A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

9<sup>a</sup>- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Celso Arantes Brito** e
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Romero Alcides Silva Brito**.

10- A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

11- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10.1.19, é limitada à importância total do capital social.

12- O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

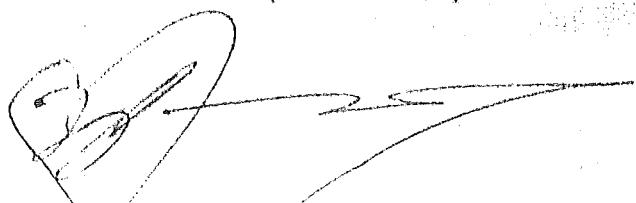
13- Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estes poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

14- A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representaçãoativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

15- Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

16- Fica expressamente eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio Gerente, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

17- O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente; apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

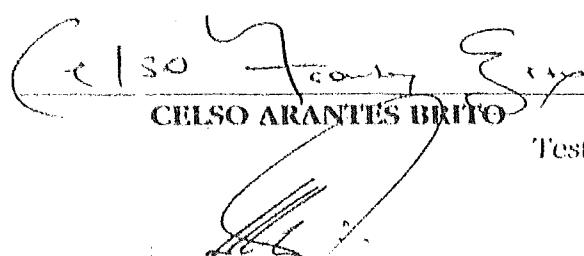


CARTA  
Rádio  
Folha

- 18- Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.
- 19- O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.
- 20- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.
- 21- No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.
- 22- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.
- 23- O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.
- 24- Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.
- 25- Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.
- 26- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.
- 27- Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

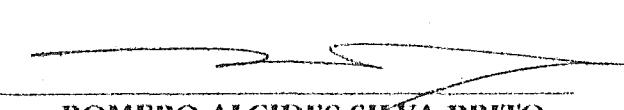
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

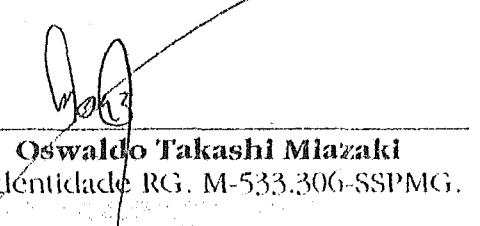
Frutal, 16 de agosto de 2.002

  
CELSO ARANTES BRITO

Testemunhas:

  
Jerônimo José de Oliveira  
C.Ide. 18.018-CRCMG.

  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

  
Oswaldo Takashi Miazaki  
C.Ide. RG. M-533.306-SSPMG.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2002

SOB O NÚMERO: 2821842

#RADIO CENTENARIO I'M LTDA#

Protocolo: 025073308

*Augusto Pimenta de Portilho*  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

# Primeira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e CIC. 027.572.651-72 e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e CIC. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA. com sede em Frutal-MG à rua 13 de Maio nº 160, inscrita no CGCMF. sob nº 25.793.563/0001-05 e no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

## 1<sup>a</sup>- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que era de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), totalmente integralizado em moeda corrente do país e inconversíveis para o real, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

## 2<sup>a</sup>- MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A sede da sociedade doravante será à Praça 7 de Setembro nº 448, bairro XV de Novembro, CEP. 38200-000 em Frutal-MG.

## 3<sup>a</sup>- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, que, em virtude desta alteração, passa a ter a seguinte redação:

---

1<sup>a</sup>- A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

2<sup>a</sup>- A sede será à Praça 7 de Setembro nº 448, bairro XV de Novembro, em Frutal - MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

3<sup>a</sup>- O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

4<sup>a</sup>- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

5<sup>a</sup>- A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

6<sup>a</sup>- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

7<sup>a</sup>- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

8<sup>a</sup>- A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

9<sup>a</sup>- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Celso Arantes Brito** e
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Romero Alcides Silva Brito**.

10- A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

11- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10.1.19, é limitada à importância total do capital social.

12- O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

13- Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

14- A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

15- Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos sómente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

16- Fica expressamente eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio Gerente, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

17- O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

- 18- Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.
- 19- O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

20- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.

21- No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

22- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

23- O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

24- Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

25- Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

26- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.

27- Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Frutal, 17 de março de 1.998

*Celso Arantes Brito*  
CELSO ARANTES BRITO

*Romero Alcides Silva Brito*  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

Testemunhas:

*Jeronimo José de Oliveira*  
Jerônimo José de Oliveira  
C.Identidade 18.018-CRCMG.

*Oswaldo Takashi Miazaki*  
Oswaldo Takashi Miazaki  
C.Identidade RG. M-533.306-SSPMG.

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 160 - Frutal-MG, identidade nº 8.797.699-SSP/SP e CPF nº 027.572.651-72; e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 160 - Frutal-MG, identidade nº 12.531.201-SSP/SP e CPF nº 025.803.678-88, pelo presente instrumento, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A sede será na Rua 13 de Maio, 160 - Frutal, Estado de Minas Gerais, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir, o Poder Público Concedente.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com

FÁBIO CENTENARI P.M. LIMA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA IV - A Sociedade é constituída por prazo indefinido, terminado, podendo ser dissolvida, e qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

CLÁUSULA V - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão.

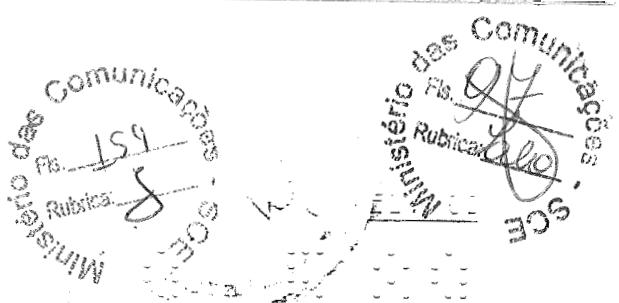
CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA IX - O capital social é de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), representado por ... 300.000 (trezentas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

- a) - CELSC ARANTES BRITO, 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$..... (cento e cinqüenta mil cruzados); e,



RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Comunicações  
Fl. 155  
Rubrica  
100  
Fl. 3

CONTRATO SOCIAL

b) - ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, 150.000 -  
(Cento e cinquenta mil) cotas de  
Cz\$ 1,00 (Um cruzado), no valor total  
de Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta  
mil cruzados).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

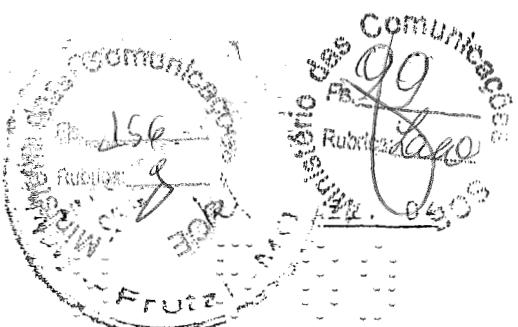
- a) Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) os restantes 50% (cinquenta por cento), dentro do prazo de dois anos a partir desta data.
- c) A integralização realizar-se-á, sempre, em partes iguais pelos sócios.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA XIII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de / continua Fl. 4

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.



CONTRATO SOCIAL

vontade de aquisição das cotas, pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

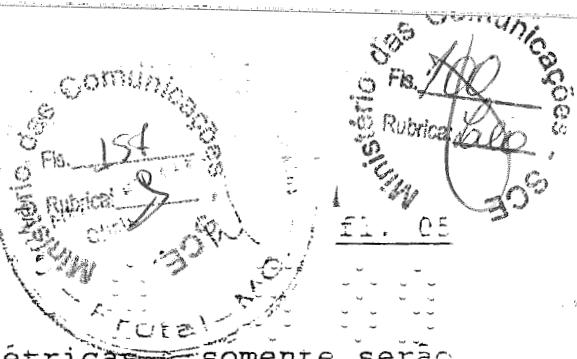
CLÁUSULA XIV - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.



CONTRATO SOCIAL

e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XIV.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XXV - Não sendo ainda a Sociedade permissioná-

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

CLÁUSULA XXVI - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declararam que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, destinando-se uma delas ao registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro "A", de acordo com a lei 6.015 de dezembro/72.

Frutal-MG, 09 de novembro de 1987

CELSO ARANTES BRITO

ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

ROMERO ALCIDES SILVA BRITO  
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1º

Edmundo Alves do Nascimento

LATÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRUTAL - MG

C E R T I D Á C

255-

Cartório que foi Registrado sob n.º 107 ev/103  
no Livro Registro de Licitas e Descrições, fls. 31  
e protocolado no Livro A-E, nº 3233, fls. 31  
em data de hoje Duz Fe. Frutal (MG) 01 / 12 / 87

Div. 2 Damasceno  
DIV 2 GOMES DAMASCENO  
OFICIAL

AS TAXAS SERÃO RECOLHIDAS  
POR VERRA



LATÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRUTAL - MG

C E R T I D Á C

Cartório que foi Registrado sob n.º 0087  
no Livro protocolo nº 31, fls. 31  
e protocolado no Livro A-E, nº 3234, fls. 31  
em data de hoje Duz Fe. Frutal (MG) 01 / 12 / 87

Div. 2 Damasceno  
DIVA GOMES DAMASCENO  
OFICIAL

AS TAXAS SERÃO RECOLHIDAS  
POR VERRA

#### CARTÓRIO DE OFÍCIO

B 13/11/87

Melcior L. N. Dias

Assunto: Imóveis

FRUTAL - Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTÍFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3120305907 2

NA DATA APOSTA  
MECANICAMENTE

JOÃO LUIZ RIBEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Particularmente

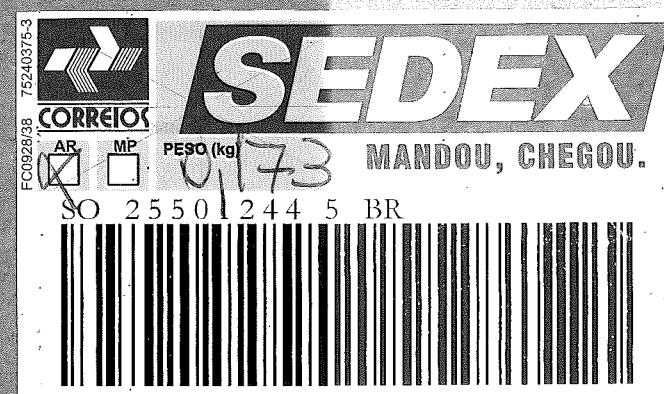
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO ELETRONICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R ANEXO B  
ALA OESTE 3º ANDAR  
BRASILIA – DF  
CEP: 70044900

Ministério das Comunicações - SECE  
Fls. 162  
Rubrica: S/C



AR

Ministério das Comunicações - SECE  
Fls. 162  
Rubrica: S/C



®

**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU.

®

RADIO CENTENARIO FM LTDA  
AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO Nº 70  
B. UNIVERSE RESIDENCE PLAZA  
FRUTAL – MG  
CEP: 38200-000

( ETIQUETA OU CARMBO MP )

®

**DEX**

MANDOU, CHEGOU.

20 FV 2002

**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU



## **LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

### **RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A): RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**

**SERVIÇO: FM**

**LOCALIDADE: FRUTAL/MG**

**PERÍODO:**

**PROCESSO(S) Nº(S): 53000.013676/2008.**

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 63/64; 68; 70; 72/73
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 65/67; 69; 71 e 73/74
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 02/14; 17/29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 15/16; 30/31 e 81
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fls. 75/78 e 79/80; Fls. 118/122



conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Falta
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Falta
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 85
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 84
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 83; 129
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 87
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 130/140
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Cópia
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 94
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 95 e 96



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 98
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 99/100 (cópia)
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 16 de março de 2010.

  
CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

163  
beo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**  
**COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV**

Ofício nº 1081 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de MARÇO de 2010.

Ao

Representante Legal do(a)  
**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**  
Av. Juquinha Ganha Pouco, nº 70 – Centro.  
CEP: 38.200-000 – Frutal/MG

**REFERÊNCIA:** Processo nº: 53000.013676/2008

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Frutal, estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria nº 347, publicada no DOU de 19 de setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; ( <b>Foram apresentadas cópias não autenticadas</b> ).
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; ( <b>Foi apresentada cópia não autenticada do documento de comprovação da nacionalidade do responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção de programação</b> ).

**OBSERVAÇÃO:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, **COMO ÚLTIMA OPORTUNIDADE**, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREEMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO  
Coordenadora-Geral  
Portaria nº 158, 20/06/2008

Ofícios anteriores nºs: 1.361/2008 e 211/09.

COREV/CMOM/16.03.2010



27

**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal – MG  
CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090  
Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 020203/2010-69

SEAPAE/SCE

26042010-07.50

**Ao Ministério das Comunicações**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

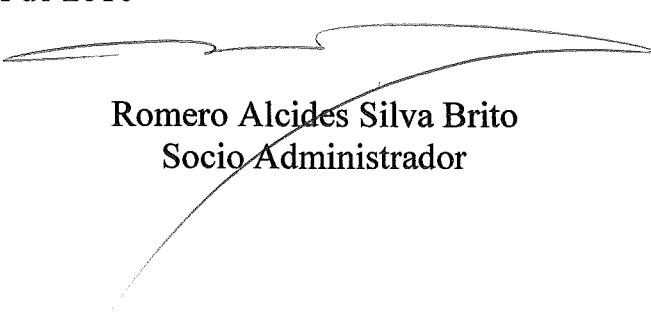
Assunto: Reiterando o ofício nº 1081/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Ref. ao Processo nº 53000.013676/2008 Renovação de Outorga

**Rádio Centenário Fm Ltda – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, para fins de renovação de outorga encaminha os documentos abaixo:

1. Comprovante de regularidade com o Fistel (Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações)
2. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF; (Anexo cópia autenticada do artigo)
3. Cópia autenticada do contrato Social e das 3 alterações realizadas
4. Declaração indicando a pessoa responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação e cópia autenticada do CPF, RG, Certidão de Casamento.

Frutal, 15 de abril de 2010

  
Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

GMB  
deoc

Date 26/04/10

DO: DR  
PARIS

- Cachorro de futebol
  - Cachorro de voleibol
  - Cachorro de basquete
  - Cachorro de futebol americano
  - Cachorro de boxe
  - Cachorro de kickboxe
  - Cachorro de karatê

Prezzo:

Capítulo

SIE RECH  
C/SCH



Agência Nacional de Telecomunicações

Setor de Comunicação  
Fls 165  
Patrícia Lobo  
Assunto: MENSAGEM  
Data: 30/04/2010

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CENTENARIO FM LTDA**  
**CNPJ:** **25.793.563/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:35:33 do dia 14/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 - Cep 38.200.000- Frutal - MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 - 3421-9097

**Ao Ministério das Comunicações**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Reiterando o ofício nº 1081/2010/COREV/DEOC/SCE-MC  
Ref. ao Processo nº 53000.013676/2008 Renovação de Outorga

**Rádio Centenário Fm Ltda – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara para fins de renovação de outorga não ter infringido à vedação do art. 220, §5º CF.

Frutal, 15 de abril de 2010

Romero Alcides Silva Brito  
Socio Administrador

## DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

167  
Rubrica  
Assunto  
Data

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I — regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II — estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente;

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

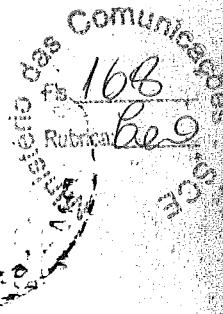
I — preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II — promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III — regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

RADIO CENTENARIO FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

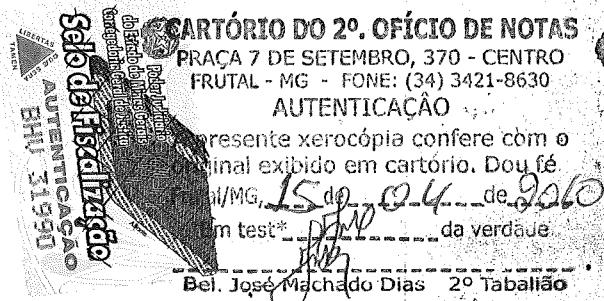


CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 160 - Frutal-MG, identidade nº 8.797.699-SSP/SP e CPF nº 027.572.651-72; e ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 160 - Frutal-MG, identidade nº 12.531.201-SSP/SP e CPF nº 025.803.678-88, pelo presente instrumento, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A sede será na Rua 13 de Maio, 160 - Frutal, Estado de Minas Gerais, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir, o Poder Público Concedente.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.



FAÉC CENTENÁRIO FM ITAB.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA IV - A Sociedade é constituída por prazo índefinido, terminado, podendo ser dissolvida à qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

CLÁUSULA V - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA IX - O capital social é de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), representado por ... 300.000 (trezentas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

- a) - CELSC ARANTES BRITO, 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$..... (cento e cinqüenta mil cruzados); e,

DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS  
SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FAX: (34) 3421-8630  
AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2010  
Em test\* da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalião

170  
F. 3  
Rubrica  
Sociedades  
FIV 3

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

b) - ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, "150.000" -  
(Cento e cinquenta mil) cotas de  
Cz\$ 1.00 (Um cruzado), no valor total  
de Cz\$ 150.000,00 (Centó e cinquenta  
mil cruzados).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) Cz\$ 150.000,00 (Centó e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) os restantes 50% (cinquenta por cento), dentro do prazo de dois anos a partir desta data.
- c) A integralização realizar-se-á, sempre, em partes iguais pelos sócios.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA XIII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de / continua Fl. 4

**DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS**

SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de setembro de 2010

Em testemunha da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Taballito

RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Vontade de aquisição das cotas, pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIV - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista ROMERO ALCIDES SILVA BRITO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVIII - Para os cargos de locutores, redatores

D 2º. OFÍCIO DE NOTAS

SETEMBRO, 370 - CENTRO

FONE: (34) 3421-8630

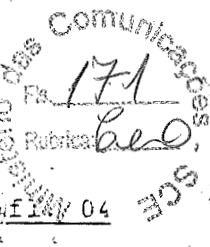
ENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de setembro de 2010

Em test\* *JM* da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão



RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XIV.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XXV - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviços de rádio, poderá alterar este instrumento, em qualquer

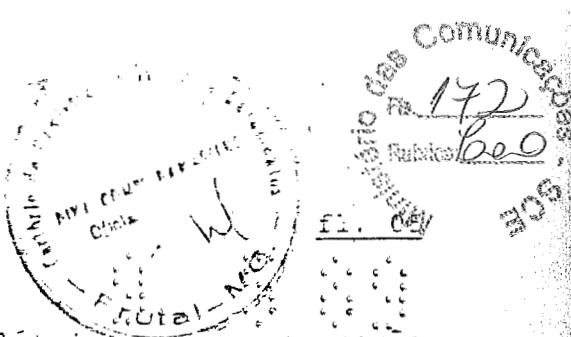
CARTÓRIO N.º 20. OFÍCIO DE NOTAS  
PRACA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2000

Em testemunha: M. da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão



RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

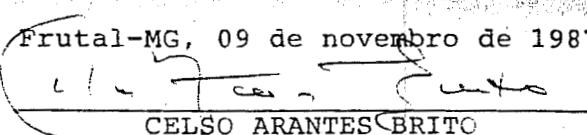
de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

CLÁUSULA XXVI - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

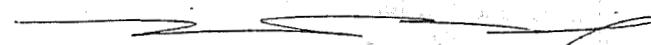
E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, destinando-se uma delas ao registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro "A", de acordo com a lei 6.015 de dezembro/72.

Frutal-MG, 09 de novembro de 1987

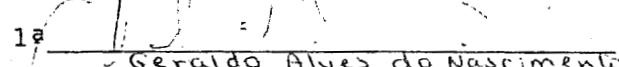
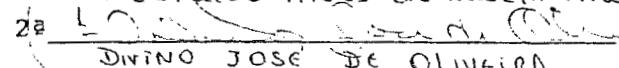
  
CELSO ARANTES BRITO

  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO  
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

- 1<sup>a</sup>   
Geraldo Alves do Nascimento
- 2<sup>a</sup>   
DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO  
ANVERSO E VERSO



Folha 174  
Página 6 de 9

## Primeira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

**CELSO ARANTES BRITO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e CIC. 027.572.651-72 e **ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e CIC. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** com sede em Frutal-MG à rua 13 de Maio nº 160, inscrita no CGCMF. sob nº 25.793.563/0001-05 e no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

### **1<sup>a</sup>- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social que era de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), totalmente integralizado em moeda corrente do país e inconserváveis para o real, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

### **2<sup>a</sup>- MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

A sede da sociedade doravante será à Praça 7 de Setembro nº 448, bairro XV de Novembro, CEP. 38200-000 em Frutal-MG.

### **3<sup>a</sup>- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, que, em virtude desta alteração, passa a ter a seguinte redação:

---

**1<sup>a</sup>-** A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

**2<sup>a</sup>-** A sede será à Praça 7 de Setembro nº 448, bairro XV de Novembro, em Frutal - MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3<sup>a</sup>-** O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4<sup>a</sup>-** A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.



BAL JOSE MEDARIO DIES 20 Tabernacle

A presente exercócia conferem o original exibido em cartório. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

**020 GETRICH 020 20. OFÍCIO DE NOTAS**



175  
Reo  
138

5<sup>a</sup>- A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

6<sup>a</sup>- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

7<sup>a</sup>- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

8<sup>a</sup>- A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

9<sup>a</sup>- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Celso Arantes Brito** e
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Romero Alcides Silva Brito**.

10- A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

11- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10.1.19, é limitada à importância total do capital social.

12- O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

13- Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

14- A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

15- Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos sómente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

16- Fica expressamente eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio Gerente, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

17- O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

RUA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FONTELE - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

Presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.

15 de 24 de 2010

Test\* \_\_\_\_\_ da verdade

Bento José Machado Dias 2º Tabalhão

18- Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

19- O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

20- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.

21- No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

22- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

23- O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

24- Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

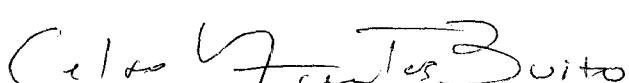
25- Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

26- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.

27- Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Frutal, 17 de março de 1.998

  
CELSO ARANTES BRITO

  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

Testemunhas:



Jeronimo José de Oliveira

C.Idenitidade 18.018-CRCMG.

CARTÓRIO DE P. OFÍCIO DE NOTAS  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Era test\*  da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Taballão

Oswaldo Takashi Miazaki  
C.Idenitidade RG. M-533.306-SSPMG.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/98	
SOB O NÚMERO:	
1689830	
Protocolo: 982252757	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

18- Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

19- O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

20- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.

21- No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

22- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

23- O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

24- Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

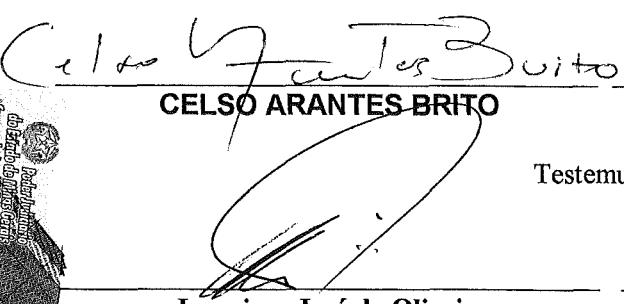
25- Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

26- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.

27- Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

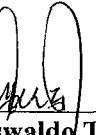
Frutal, 17 de março de 1.998

  
CELSO ARANTES BRITO

  
ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

Testemunhas:

  
Jerônimo José de Oliveira  
C.R.C. Nº. OFÍCIO DE NOTAS

  
Oswaldo Takashi Miazaki  
C.I. Identidade RG. M-533.306-SSPMG.



PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em test\* da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/98	
SOB O NÚMERO:	
1689830	
Protocolo: 982252757	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

Série das Comunicações  
nº 178  
Rádio  
Centenário

## Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

**CELSO ARANTES BRITO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e CIC. 027.572.651-72 e **ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e CIC. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** com sede em Frutal-MG à rua 13 de Maio nº 160, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.563/0001-05, no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

### **CLÁUSULA ÚNICA: MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

A sede da sociedade doravante será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração, passa a ter a seguinte redação:

**1<sup>a</sup>**- A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

**2<sup>a</sup>**- A sede será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3<sup>a</sup>**- O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4<sup>a</sup>**- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**5<sup>a</sup>**- A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.





**2º OFÍCIO DE NOTAS**

RUA X - SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em test\* *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]*  
Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

## Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.. 2

6<sup>a</sup>- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

7<sup>a</sup>- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

8<sup>a</sup>- A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

9<sup>a</sup>- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Celso Arantes Brito**
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Romero Alcides Silva Brito**.

10- A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

11- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10.1.19, é limitada à importância total do capital social.

12- O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

13- Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

14- A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

15- Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

16- Fica expressamente eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio Gerente, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

17- O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2000

Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

## Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

180  
180  
300

**18-** Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**19-** O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**20-** Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.

**21-** No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

**22-** A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

**23-** O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

**24-** Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

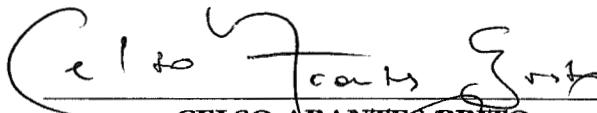
**25-** Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

**26-** Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas atinentes à radiodifusão.

**27-** Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Frutal, 16 de agosto de 2.002

  
**CELSO ARANTES BRITO**

  
**ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**

Testemunhas:

  
**Jeronimo José de Oliveira**  
C.Identidade 18.018-CRCMG.

  
**Oswaldo Takashi Miazaki**  
C.Identidade RG. M-533.306-SSPMG.

**AUTENTICAÇÃO  
ANVERSO E VERSO**

**CARTÓRIO DE NOTAS  
FRUTAL MG SP 2º**



**2º OFÍCIO DE NOTAS**  
GRACIA, 370 - CENTRO  
FRUTAL/MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de outubro de 2010

Em testemunha da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2002  
SOB O NÚMERO: 2821842

#RADIO CENTENARIO FM LTDA#

Protocolo: 025073338

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

181  
Ler

## Terceira Alteração Contratual de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME.**

**CELSO ARANTES BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 027.572.651-72 e **ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Uberaba-MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e inscrito no CPF. sob nº 025.803.678-88, ambos residentes e domiciliados em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, bairro Alto Boa Vista, CEP. 38200-000, únicos componentes da sociedade limitada **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME.** com sede em Frutal-MG à Av. Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.563/0001-05, no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

### **1ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

### **2ª- USO DO NOME COMERCIAL:**

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

### **3ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

### **4ª- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:**

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.

*Celso Arantes Brito*





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

RUA DA LIBERDADE, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em test\* JMD da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabellão

Comunicação  
182  
Ped.  
2008

## Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME 2

### 5ª- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

### 6ª- CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.

### 7ª- RESTRIÇÕES LEGAIS:

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem se encontram condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### 8ª- REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dispensadas as formalidades da publicação do anúncio, pela obtenção individual de ciência, as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que todavia poderão ser dispensadas quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas; o Conselho Fiscal será dispensado, por decisão dos sócios em reunião.

### 9ª- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração e acrescentando títulos às cláusulas, passa a ter a seguinte redação:



### 1ª- NOME COMERCIAL E OBJETO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

A handwritten signature is present here.

Celso Góes Esq

2º  
CARTÓRIO DE NOTAS  
FEDERAL MG



## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

### AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em testemunha da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

163  
Belo  
398

**2ª- SEDE E ABERTURA DE FILIAIS:**

A sede será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal-MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

**3ª- FORO:**

O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

**4ª- DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**5ª- CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS:**

A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

**6ª- VEDAÇÃO À ALIENAÇÃO DE QUOTAS A ESTRANGEIROS OU PJ:**

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**7ª- INDIVIDUALIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:**

As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

**8ª- CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR BRASILEIROS:**

A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

**9ª- CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- 500 quotas - R\$ 500,00 a Celso Arantes Brito e
- 500 quotas - R\$ 500,00 a Romero Alcides Silva Brito.

Celso Arantes Brito





**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

DIRETORIA DE EMBARQUE, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 10/04 de 2010

Em test\* *[Signature]* da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabállão

**10- SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

**11- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**12- PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**13- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

**14- USO DO NOME COMERCIAL:**

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades limitadas, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**15- CONDIÇÕES PARA ADMINISTRAR A SOCIEDADE:**

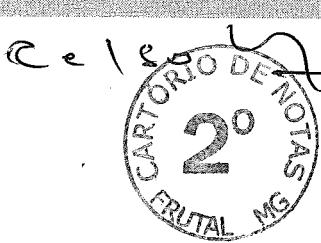
Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**16- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

Fica expressamente eleito para administrar a sociedade, no cargo de Sócio Administrador, o quotista Romero Alcides Silva Brito, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**17- CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR:**

O Sócio Administrador poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, administrando-a, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.





**2º. OFÍCIO DE NOTAS**

RUA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG. FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em test\* *[Signature]* da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

**18- ADMISSÃO DE LOCUTORES E REDATORES:**

Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**19- PROPORCIONALIDADE DE TRABALHADORES NACIONAIS:**

O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**20- VALIDADE PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS:**

Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio administrador, nos termos da cláusula 14.

**21- APURAÇÃO DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

**22- CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:**

A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

**23- INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

**24- TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO JURÍDICO:**

Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

**25- CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

**26- CASOS OMISSOS:**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como as atinentes à radiodifusão.





## DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS

RUA DE SETEMBRO, 370 - CENTRO

FRUTAL/MG - FONE: (34) 3421-8630

## AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia confere com o  
original exibido em cartório. Dou fé.

Frutal/MG, 15 de 104 de 2010

Em test\* Fábio L. P. Machado da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabalhão

## Terceira Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA-ME 6

### 27- RESTRIÇÕES LEGAIS:

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem se encontram condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### 28- REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Dispensadas as formalidades da publicação do anúncio, pela obtenção individual de ciência, as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que todavia poderão ser dispensadas quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas; o Conselho Fiscal será dispensado, por decisão dos sócios em reunião.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.

Frutal, 31 de dezembro de 2.004

*Celso Arantes Brito*

CELSO ARANTES BRITO

*Romero Alcides Silva Brito*

Testemunhas:

*Jeronimo José de Oliveira*  
Jeronimo José de Oliveira  
C.Identidade 18.018-CRCMG.

*Oswaldo Takashi Miazaki*  
Oswaldo Takashi Miazaki  
C.Identidade RG. M-533.306-SSPMG.



CARTÓRIO DE NOTAS

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

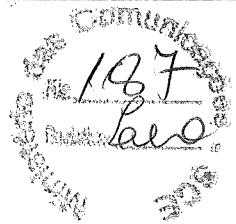
AUTENTICAÇÃO

A presente xerocópia conferé com o  
original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 15 de 04 de 2010

Em test\* \_\_\_\_\_ da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabellão

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3272627			
DATA: 21/01/2005			
PROTÓCOLO: 055008691			
#RADIO CENTENARIO FM LTDA -ME#			
<i>Marcos Brito Presidente</i> <i>Hélio Espíndola Júnior Secretário Geral</i>			



**RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

Av. Juquinha Ganha Pouco, 70 – Cep 38.200.000- Frutal – MG

CNPJ: 25.793.563/0001-05 Insc. Estadual: 271.863.599.0090

Departamento Comercial: 0xx34 – 3421-9097

**Ao Ministério das Comunicações**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Reiterando o ofício nº 1081/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Ref. ao Processo nº 53000.013676/2008 Renovação de Outorga

**Rádio Centenário Fm Ltda – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.793.563/0001-05, Inscrição Estadual n.º 271.863599.0090, Nire n.º 3120305907.2, estabelecida em Frutal/MG à Av. Juquinha Ganha Pouco n.º 70, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Frutal/MG, declara para fins de renovação de outorga, que o sócio administrador Romero Alcides Silva Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 025.803.678-88, é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Frutal, 15 de abril de 2010

Romero Alcides Silva Brito  
Sócio Administrador



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL: 12.531.201  
NOME: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO  
FILIAÇÃO: Celso Arantes Brito  
Aparecida Silva Brito  
NATURALIDADE: Uberaba-MG  
DOC ORIGEM: Frutal-MG/Frutal  
CONTA: Inv 28-A/Fis. 177/Nº 107  
025803678/88  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/FEV/19  
DATA DE NASCIMENTO: 06/FEV/19  
DELEGADO TITULAR:  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

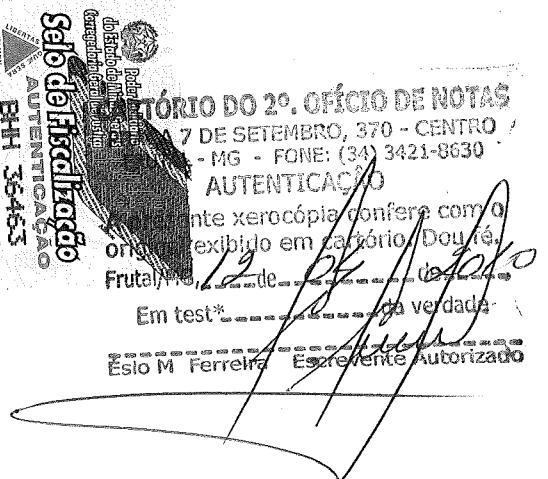
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em: 27/08/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA

Name: ROMERO ALCIDES SILVA BRITO  
No de Inscrição: 025803678-88  
Data do Nascimento: 06/02/61

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida 7 de Setembro, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630  
AUTENTICACAO  
A presente xerocópia confere com o original exibido em cartório. Dou fé.  
Frutal/MG, 12 de Agosto de 1990  
Em test\* \_\_\_\_\_ da verdade.  
Élio M. Ferreira Escrivente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 COMARCA DE FRUTAL  
 MUNICÍPIO DE FRUTAL  
 DISTRITO DE FRUTAL

QUÉRLIA RODRIGUES DA SILVEIRA NUNES

Oficial SUBST<sup>A</sup> do Registro Civil

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n° 2029, à fls. 165, do livro n° 8-30  
 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de agosto  
 de 1992, foi feito o casamento de "ROMERO ALCIDES SILVA BRITO E LUCIA  
ELENA PEREIRA FRANCO"

contraído perante o Juiz de Paz: João Felizardo Dimiz  
 e as testemunhas as constantes do termo.

Ele, nascido em Uberaba, MG

aos 06 de fevereiro de 1960

profissão Engenheiro Civil, domiciliado  
nesta cidade; filho de  
Celso Arantes Brito e d. Aparecida Silva Brito.

Ela, nascida em Frutal, MG

aos 10 de maio de 1968

profissão estudante, domiciliada  
nesta cidade; filha de  
Geraldo Brito Franco e d. Zilneida Pereira Franco.

a qual passou assinar-se "LUCIA ELENA PEREIRA FRANCO BRITO"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Nós 1, 2 e 4

do Código Civil Brasileiro. — Observações Casamento realizado sob o Regime da  
Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Frutal, 14 de agosto de 1995

D. B. e S.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL	
Quérilia Rodrigues da Silveira Nunes	
OFICIAL SUBSTITUTO	
CEP. 38200-000 - FRUTAL - MG.	

OFICIAL

SUBST<sup>A</sup>

**CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS**  
PRACA 7 DE SETEMBRO, 370 - CENTRO  
FRUTAL - MG - FONE: (34) 3421-8630

**AUTENTICAÇÃO**

A presente xerocópia confere com o  
original existente em cartório. Dado fô.  
Frutal/MG, 12 de abril de 2010

Em testemunha da verdade

Bel. José Machado Dias 2º Tabafião

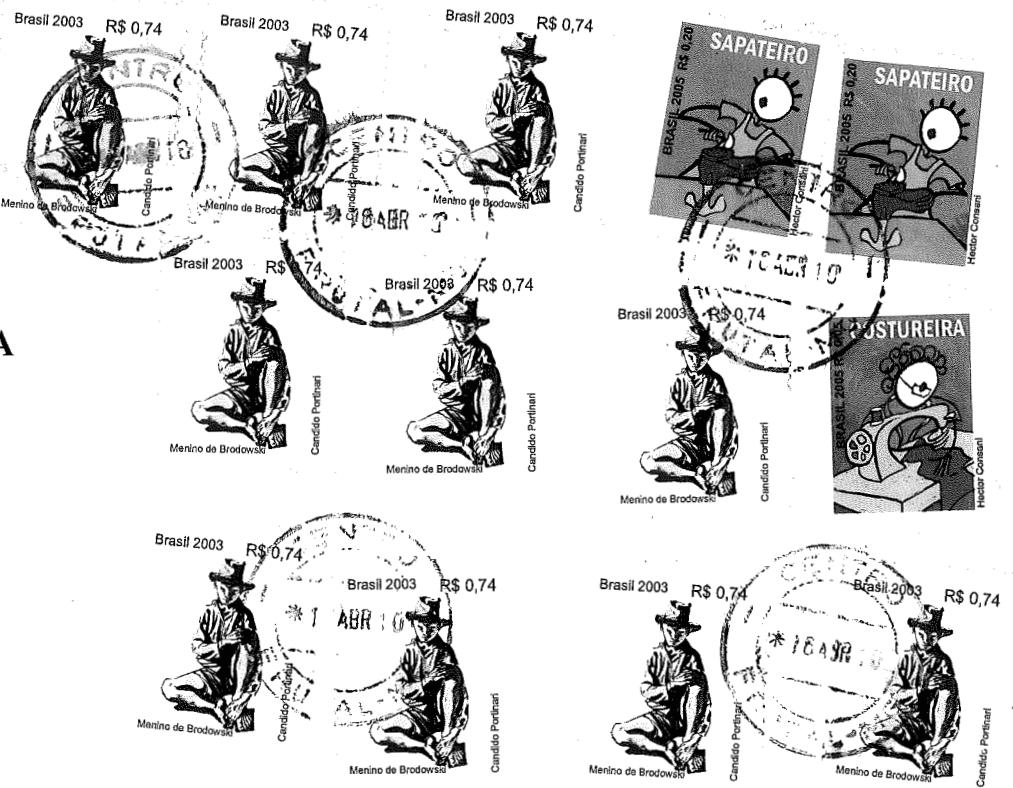


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ANEXO "B",**  
**SALA 300-0**  
**BRASÍLIA - DF**

70044-900



AR



DI

Centro das Comunicações  
190  
Rubiácea  
2005

**RADIO CENTENÁRIO FM LTDA  
AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO N° 70  
BAIRRO: UNI~~VERSE~~ RESIDENCE PLAZA  
FRUTAL - MG  
38200-000**

(ETIQUETA OU CARIMBO (MP))

SISTEMA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO  
Processo 191  
Rubrica

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A): RÁDIO CENTENÁRIA FM LTDA**

**SERVIÇO: FM**

**LOCALIDADE: FRUTAL/MG**

**PERÍODO: 19/09/2008 a 19/09/2018**

**PROCESSO(S) Nº(S): 53000.013676/2008**

**\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 61
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 62; 127 e 128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 63 e 64; 68; 70; 72 e 73
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 65 a 67; 69; 71; 74
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 02 a 29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 30 e 31; 81
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 75 a 80; Fl. 105 a 117 (laudo nº 0003MG20080201 – irregular); Fl. 118 a 122 (declaração da

Ministério das Comunicações  
Fls. 192  
Rubrica  
SCE

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	entidade informando que foram sanadas as irregularidades)
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 165
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 82; 166
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 85
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 84
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 83; 129
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 87
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 120 a 140
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 88 a 93; 142 a 158; 168 a 186
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 94
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 95 e 96

193  
 Fls.  
 Rubrica  
 MUNICÍPIO DE  
 MARINGÁ

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 98
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 99 e 100; 187 a 189
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 29 de abril de 2010

Marianne Pereira Rosa  
MARIANNE PEREIRA ROSA

Comun  
194  
Rubrica  
M  
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Memorando nº 213 /2010/DEOC/COREV-MC

Em 05 de maio de 2010.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

**REFERÊNCIA:** Processos nº 53000.013676/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modular, na localidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, de interesse da RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos informar a esta Secretaria se tais irregularidades já foram sanadas.

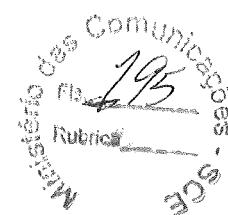
Atenciosamente,

  
**VANEA RABELO**  
Coordenadora Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS/DEOC/SCE-MC**

PROCESSO: 53000.046000/2005

ENTIDADE: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA



Senhor Coordenador,

Pelo presente processo, a entidade acima, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Frutal/MG, utilizando o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe B1, solicita autorização das novas condições de operação de sua emissora referentes a atualização das coordenadas geográficas, alteração de transmissor principal, mudança da altura do Sistema Irradiante, consequentemente alterando o Hci e comprimento da Linha de transmissão.

A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos pela aprovação nos termos do Despacho, conforme minuta anexa.

Brasília, 14 de junho de 2010.

  
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Engenheiro

De acordo.

Encaminhe-se o presente Despacho à consideração do Senhor Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas.

Brasília, 14 de junho de 2010.

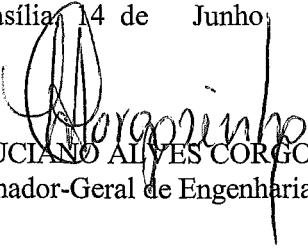
  
FÁBIO FONSECA  
Coordenador

Aprovo.

Expeça-se o Despacho.

Cadastre no SRD e encaminhe o presente Despacho à entidade para seu conhecimento e efetivação do que foi aprovado.

Brasília, 14 de Junho de 2010.

  
LUCIANO ALVES CORGOSINHO  
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

196  
o Fis  
Rubrica  
M. S. C. M.  
Ministério das Comunicações - Sec. de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n.º 113, de 15 de junho de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.046000/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe B1, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR-Postal.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

197  
Rubrica



**FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º .....3./2010  
PROCESSO N.º 53000.046000/2005**

FOLHA 1 DE 2

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Denominação: <b>RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA</b>		UF: <b>MG</b>
Localidade: <b>FRUTAL</b>		
Canal: <b>248</b>	Classe: <b>B1</b>	Freqüência: <b>97,5 MHz</b>

**LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

Logradouro: <b>AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO, 70 – BAIRRO UNIVERSE RESIDENCE PLAZA</b>		Coordenadas Geográficas: <b>20°01'31"S ; 48°54'27"W</b>
Localidade: <b>FRUTAL</b>	UF: <b>MG</b>	

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL**

Logradouro: <b>AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO, 70 – BAIRRO UNIVERSE RESIDENCE PLAZA</b>		UF: <b>MG</b>
Localidade: <b>FRUTAL</b>		

**TRANSMISSOR PRINCIPAL**

Fabricante: <b>LYS ELECTRONIC LTDA</b>	Potência de Operação: <b>2,5 kW</b>	Certificação: <b>025597XXX0328</b>
Modelo: <b>FM-2500-M/E</b>		

**SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL**

Fabricante: <b>TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA</b>	Modelo: <b>LCF 7/8"</b>
Cota Base da Torre: <b>560,0 m</b>	Azimute de Orientação: <b>274,0° NV</b>
Altura Centro Geométrico: <b>44,0 m</b>	Beam-tilt: <b>0°</b>
Tipo: <b>Omnidirecional</b>	Ganho max.: <b>3,22 dBd</b>
	Polarização: <b>Circular</b>

**LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL**

Fabricante: <b>KMP CABOS ESPECIAIS LTDA</b>	Modelo:
Comprimento: <b>52,0 m</b>	Eficiência: <b>73,7 %</b>

A impedância característica:

**50 Ohms**

Atenuação:

**1,20 dB/100m**

*(Assinatura)*



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º ...../2010  
PROCESSO N.º 53000.046000/2005

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	72,0	3,869
30	63,0	3,416
60	82,0	2,662
90	92,0	2,232
120	77,0	2,476
150	57,0	2,994
180	74,0	3,490
210	69,0	3,257
240	76,0	2,994
270	79,0	2,793
300	83,0	3,060
330	75,0	3,490
VALORES MÉDIOS:	529,08	3,061

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

199

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n.º 1689/2010/CGEO/DEOC/SC-MC

Brasília, 15 de junho de 2010.

Ao Senhor  
Representante Legal da **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**  
Avenida Juquinha Ganha Pouco, 70 – Bairro: Universe Residence Plaza  
382000-000 Frutal - MG

Assunto: **Encaminhamento de Despacho.**

Referência: Processo n.º 53000.046000/2005

Senhor Representante Legal,

Encaminhamos, em anexo, o original do Despacho n.º 115, de 15 de junho de 2010, expedido em favor dessa entidade.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO ALVES CORGOSINHO**  
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 25 dias do mês de Julho de 2011, na Sedex,  
procedemos ao encerramento deste volume nº 3 do Processo nº 53000.013676/2008-95, contendo 200 folhas,  
abrindo-se em seguida o volume nº 4.  
Para constar, eu \_\_\_\_\_,  
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura





NT 1476/12

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.013676/2008

ASSUNTO:

INTERESSADO: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

CÓDIGO:

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: FRUTAL/MG

OUTROS DADOS

U.O : 19/09/2008 TEMPESTIVO

### M O V I M E N T A Ç Õ E S

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



## TERMO DE ABERTURA

Aos 25 dias do mês de Julho de 20 11, na grod  
procedemos abertura deste volume nº 1 do Processo nº 53000.013676/2008-95, que se inicia com a folha nº 221.  
Para constar, eu Patrícia Silveira de Oliveira,  
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional  
de Telecomunicações

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG

**Município:** Frutal

**Freqüência:** 97,5 MHz

**Classe:** B1

**Canal:** 248

**Distrito:**

**Sub Distrito:**

**Local Específico:**

**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CENTENARIO FM LTDA

**Fistel:** 04030143954

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 25.793.563/0001-05

**Nº Estação:** 322387531

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Primeiro**

**Último**

**Licenciamento:**

**Licenciamento:**

### Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO CENTENARIO FM LTDA

**Nº Fistel:** 04030143954

**Fase:** 3 - Licenciada

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Frutal/MG

**Latitude:** 20S013152

**Longitude:** 48W562657

**Raio:** 48

#### Coordenadas Geográficas

**Latitude:** 20 ° 01' 00" E 00 ° 00' 00" Sul

**Longitude:** 48 ° 56' 00" W 00 ° 00' 00" E

**Local Específico:**  (opcional)

**Coordenada pré-fixada?:**

#### Características

**Canal:** 248

**Freqüência:** 97,5

**Classe:** B1

**Canal Educativo?:**

#### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

#### Potência Determinada

**Não possui Potência  
Determinada.**

#### Histórico / Observações

SSR184/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99

**Histórico:**

**Máximo:** 250 **Digitados:** 33

**Observação:**

Máximo: 250	Digitados: 0
-------------	--------------

201  
 Fis.  
 Rubens  
 203  
 328  
 Comunicações  
 203  
 203

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 25793563000105

Razão Social: RADIO CENTENARIO FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

#### Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 38200000

Número: 70

Município: Frutal

Telefone: 34 34219097

Logradouro: AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO

Complemento: Bairro: UNIVERSE RESIDENCE PLAZA

UF: MG

Distrito:

SubDistrito:

Fax: 34 34219097

#### Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 38200000

Número: 70

Município: Frutal

Logradouro: AV. JUQUINHA GANHA POUCO

Complemento: Bairro: UNIVERSE RESIDENCE PLAZA

UF: MG

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

#### Nome Fantasia

#### Nome Fantasia

#### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10052

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 19/09/1998

SCRAD Técnico: 10051

Data Limite  
Instalação:

Número do Processo: 537100004721998

Fistel: 04030143954

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
347	Portaria	MC	16/09/1988	19/09/1988	Outorga	Jur.
2032	Portaria	MC	08/10/2002	29/11/2002	Renovação	Jur.
249	Decreto Legislativo	CN	15/04/2005	18/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
50	Portaria	SSCE	15/02/2006	24/02/2006	Aprovação de Local	Téc.
57268	ATO	CMPRL	03/04/2006	04/04/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência e Consolida as Características	Téc.

### Característica da Estação Instalada

#### » Endereços

### Estação Transmissora

#### Endereço

País: Brasil

Cep: 00000000

Logradouro: AV. 'A' QUADRA 10 LOTE 15

Número: .  
Município: Frutal

Complemento:  
Distrito:

Bairro:  
SubDistrito:

UF: MG

## Coordenadas Geográficas do Município

Município: 20S013152  
Latitude:

Longitude: 48W562657

Raio: 48

## Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S010000  
Distância ao  
Centro do  
Município:

Longitude: 48W560000

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

Cota Base Torre: 560 m

## Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S010000      Longitude: 48W560000

 Estúdio Principal

País: Brasil  
Cep: 38200000

Logradouro: R. CONEGO MARINHO, 72

Número: .  
Município: Frutal

Complemento:  
Distrito:      Bairro:  
SubDistrito:

UF: MG

 Estúdio Auxiliar

## » Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: TEEL-TELE ELETRÔNICA LTDA

Modelo: BECP-4L

Ganho: 3,22 dBd

Polarização:

Orient. NV: 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento  
de nulos: (%)

HCI: 40,9 metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Transmissor Principal

Código Equipamento: 022786XXX0381       Ex.: (Produto)(Año)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 1 kW

Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: SI-FMU-B

Validade: 11/04/1991

Potência  
Equipamento: 250-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) Linha Transmissão

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

## » Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

**ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>F</sub>):**  kW Ex.: 1234,5678

**OBS:** Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	104.6	1.368
2	45	94.9	1.571
3	90	83.6	1.848
4	135	65.6	1.404
5	180	44.2	1.09
6	225	84.9	1.275
7	270	97.7	1.7
8	315	74.1	1.465
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		81.2	1.4651

## » Estação Auxiliar

- Antena Auxiliar
- Transmissor Auxiliar
- Linha de Transmissão Auxiliar

## » Número do Processo e Observações Gerais

 Num. Processo/Observações

Num. do  
Processo da  .  /  Ex.: 53521.000235/2003  
Portaria:

Num. do  
Processo do Ato  
de RF:  .  /  Ex.:  
53521.000235/2003

Ministério das Comunicações, SPCB  
Fis. 205  
Rubrica  
Ministério das Comunicações, SPCB  
Fis. 205  
Rubrica

**Observação:**

Este campo será apresentado  
nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

+ RDS

» Responsável Técnico

+ Responsável Técnico

- Dados do Licenciamento

**Dados da Estação****Entidade:** RADIO CENTENARIO FM LTDA - CNPJ/CPF(25.793.563/0001-05)**Município/UF:** FRUTAL/MG**Indicativo:** ZYC786**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal PB:** 248**Classe PB:** B1**Características de Operação****Classe:** B1**Canal:** 248-97.50 MHz**Day Início****Day Fim****Hora Início****Hora Fim**

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CENTENARIO FM LTDA**  
**CNPJ:** **25.793.563/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

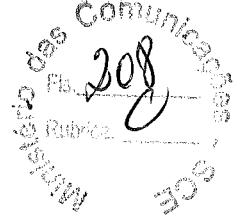
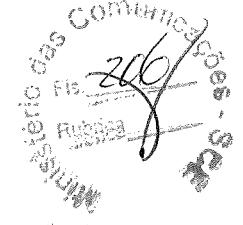
Emitida às 13:49:12 do dia 14/06/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)





Agência Nacional de Telecomunicações

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO CENTENARIO FM LTDA**

**CNPJ:** **23.244.486/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

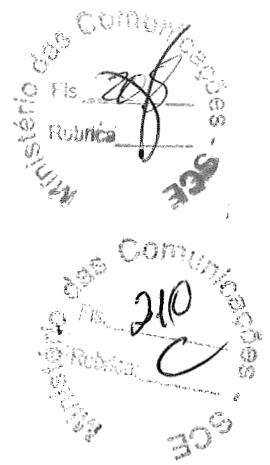
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:03:33 do dia 14/06/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**

INFORMAÇÃO N.º 246/2010

**Processo: 53000.013676/2008**

**Interessado: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**

**Assunto: Renovação de Outorga – FM**

**Localidade: Frutal/MG**

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequencia Modulada, na cidade de Frutal /MG, utilizando o canal 248( duzentos e quarenta e oito) e a freqüência de 97,5 MHz , classe B1, aduzimos o que segue:

- a) Em 04/04/2008, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, para o **período de 19/09/2008 à 19/09/2018**.
- b) A entidade apresentou em fls. 44/53 do processo sob nº 53000.046000/2005 de alterações técnicas Laudo de ensaio do Transmissor Modelo FM-2500-M/E, Fabricante LYS ELECTRONIC LTDA, e declaração de profissional habilitado atestando a veracidade das informações prestadas no Laudo de Ensaio do transmissor acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, sendo que os resultados de medições obtidos estão de acordo com norma técnica vigente. Após análise do laudo de ensaio constatamos que o transmissor principal opera em conformidade com as características técnicas do fabricante, estando apto ao funcionamento.
- c) Em 21/08/2008 a entidade passou por Vistoria Técnica efetuada pela ANATEL originando o **Laudo de Vistoria Técnica nº 0003MG20080201** e a **Notificação de Irregularidade nº 0003MG20080201**, sendo detectadas irregularidades em relação ao Sistema Irradiante, altura do centro geométrico e Azimute de Orientação em relação ao NV, diferentes do autorizado; Coordenadas geográficas diferente da autorizada, inexistência de dispositivo de proteção. (fls.105/117)
- d) Em 24/09/2008 em função das Irregularidades detectadas no Laudo de Vistoria Técnica efetuado pela ANATEL, a entidade apresentou defesa das irregularidades encontradas e declaração assinada pelo Representante Legal de que já havia corrigido as irregularidades. FLS. 118/122.
- e) Em 12/05/2010, por intermédio do documento **53000.024035/2010** anexado ao processo de Alteração de Características Técnicas sob nº 53000.046000/2005, apresentou pedido de alterações para saneamento das irregularidades detectadas no Laudo de Vistoria Técnica realizado pela Anatel, deste pedido, foi expedido o Despacho nº 113, de 15 de junho de 2010, autorizando novas condições de operação, desta forma tendo sido sanada as irregularidades detectadas pelo Laudo de Vistoria Técnica realizado pela ANATEL. (fls. 128/135)
- f) Não constam débitos em desfavor da entidade de receitas administradas pela ANATEL.

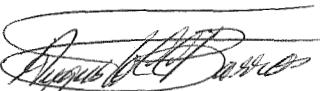
g)

**O Contrato/Convênio da entidade publicado no DOU de 19/09/1998**

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº **0003MG20080201** se encontram sanadas e o Laudo de Ensaio do transmissor principal está em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 15 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS**

Engenheiro

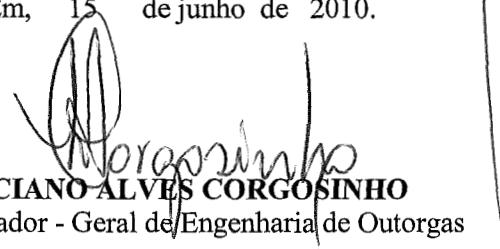
De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas.

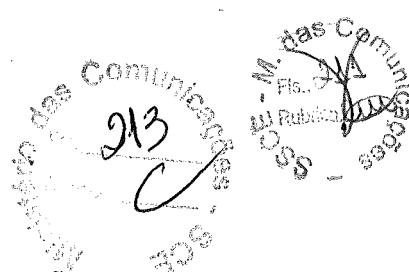
Em, 15 de junho de 2010.

  
**FÁBIO FONSECA**  
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em, 15 de junho de 2010.

  
**LUCIANO ALVES CORRÊA SINHO**  
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas



## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FRUTAL/MG

PERÍODO: 19/09/2008 a 19/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.013676/2008.

\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 61
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 63/64; 68; 70; 72/73
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 65/67; 69; 71 e 73/74
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 02/14; 17/29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 15/16; 30/31 e 81
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fls. 75/78 e 79/80; 105/117 e 118/122

219

39

Ministério das Comunicações  
M. P. C.

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

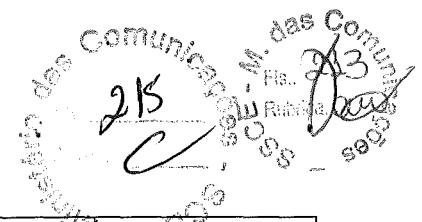
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 207
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 166
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 85
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 84
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 129
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 87
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 130/140
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 167/186
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 94
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 95 e 96



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 98
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 187/189
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 17 de julho de 2010.

Claudia M. Morale  
CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

216  
214  
305 SU 2008

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**  
**COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV**

**DESPACHO N° \_\_\_\_\_/2010/\_\_\_\_\_ /CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, de 2010.

**Ref.: Processo n°:** (53000.013676/2008)

**Renovação de Outorga**

**Transferência Direta**

**Transferência Indireta**

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** Rádio Centenário FM Ltda

**Serviço:** FM

**Localidade:** Frutal/MG

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 17/06/2010

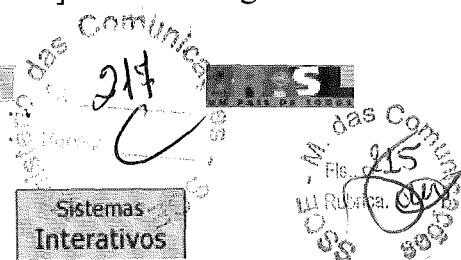
*Claudia Martins de O. Morale*  
**CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE**  
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

*Alvaro Augusto de Souza Neto*  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

## Plano Básico - FM

Frutal/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
248	B1	RADIO CENTENARIO FM LTDA		3	H
253	C	RADIO FM DE COMUNICACAO FRUTAL LTDA		2	H
266 E	B1			0	
275	B1	RADIO NATIVIDADE FM DE FRUTAL LTDA		3	P

Usuário: - Data: 16/06/2010 Hora: 13:59:54

Página: [1] [Ir] [Reg]

218  
2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

**INFORMAÇÃO N° 393 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC**

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -**  
**RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A): RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA**

**SERVIÇO:** FM

**LOCALIDADE:** FRUTAL/MG

**PERÍODO:** 19/09/2008 a 19/09/2018

**PROCESSO(S) N°(S):** 53000.013676/2008

**ATOS DA OUTORGA:** Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicado no DOU de 19 de setembro de 1988

**ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO:** Portaria nº 2.032, de 08 de outubro de 2002, publicada no DOU de 29 de novembro de 2002.

**HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?**

(  ) Não

(  ) Sim. Transferência Direta.

(  ) Sim. Transferência Indireta.

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 61
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 128
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 63/64; 68; 70 e 72/73

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 65/67; 69; 71 e 74
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 02/14; 17/29
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 15/16; 30/31 e 81
7- ( )Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( x ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 75/80; 105/117 e 118/122 e 209/210 Fls. 79/80
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 207
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 166
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 85
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 84
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 129
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 87
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 130/140
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 168/186
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 94
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 95/96

220

C

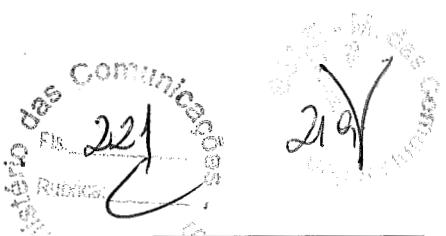
208

7

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 98
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 187/189

#### INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 214						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não Houve.						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 215						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Romero Alcides Silva Brito</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Celso Arantes Brito</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Romero Alcides Silva Brito	Brasileira	Celso Arantes Brito	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
Romero Alcides Silva Brito	Brasileira						
Celso Arantes Brito	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Romero Alcides Silva Brito</td> <td style="text-align: center;">G. Atividades</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Romero Alcides Silva Brito	G. Atividades	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Romero Alcides Silva Brito	G. Atividades	Brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Romero Alcides Silva Brito</td> <td style="text-align: center;">A. Editorial</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Romero Alcides Silva Brito	A. Editorial	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Romero Alcides Silva Brito	A. Editorial	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					



Romero Alcides Silva Brito	D. Programação	Brasileira	
----------------------------	----------------	------------	--

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 21 de janeiro de 2010

Claudia Moraes  
CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE  
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 21/6/2010.

Alvnto  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21/6/2010.

Vânia Rabelo  
VÂNEA RABELO  
Coordenadora Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 21/6/2010.

JV  
JOSE VICENTE DOS SANTOS  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Conferido:  
Jaíson*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0661 - 1.13 / 2010/JSCGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS nº 53000.013676/2008

INTERESSADO: Rádio Centenário FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

I - Renovação da outorga concedida à Rádio Centenário FM Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Centenário FM Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

#### I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de novembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2005.

3. O processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 393/2010/COREV/DEOC/SCE-MC (fls. 216/219).

#### II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 216/219).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fls. 215, demonstra que não foram instaurados em face da entidade processos administrativos de apuração de infração.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 94;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 95;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 97; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 98,

12. Por fim, cumpre informar:

223  
224  
225  
226

- Número de emissoras do serviço na localidade – 4 registros, conforme extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 215;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Celso Arantes Brito e Romero Alcides Silva Brito, ambos brasileiros natos (fls. 88/93); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e, pela direção de programação, o Sr. Romero Alcides Silva Brito, brasileiro nato (fls. 187/188).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 19 de setembro de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2010.

  
JULIANA DOS SANTOS NORONHA  
Assistente/CONJUR/MC

  
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada da União.

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.  
Em 03/08/2010.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se o processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.  
Em 18/08/2010.

  
BRUNO MOREIRA FORTES  
Consultor Jurídico - Substituto

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
<u>17/09/2010</u>
Seção <u>1</u> Página <u>70</u>
Rubrica <u>J. Artur Rilardi Leite</u>



**PORTRARIA N° 753 , DE 24 DE AGOSTO**

**DE 2010.**



**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013676/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**, pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de novembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR RILARDI LEITE**  
**Ministro de Estado das Comunicações**

MC

EM

Brasília,

de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.013676/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008.

2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente e, renovada pela Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de novembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

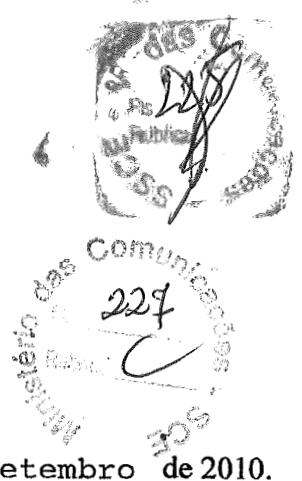
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE  
Ministro de Estado das Comunicações



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 62 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de setembro de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

SAG MC 00120 2010 EM 15 (8)  
- 53680.000191/1996 / 53000.003346/2007

Anexo proc. c/02 vol.

SAG MC 00720 2010 EM  
- 53000.016716/2005 / 53000.057496/2005  
- 53000.012167/2007-64

proc. c/03 vol. (ADR. 3)

SAG MC 00721 2010 EM 50  
- 53790.001108/1998 / 53000.059600/2009

Anexo proc. c/02 vol. (ADR. 1)

SAG MC 00722 2010 EM -95  
- 53000.013676/2008

Anexo proc. c/01 vol. (ADR. 1)

Atenciosamente,

**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**

Coordenador-Geral Substituto



## CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 18/02/2011.

ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA  
Agente Administrativo



Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - 229  
R. Rubrica

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO CENTENARIO FM LTDA**

**CNPJ:** **25.793.563/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:03:01 do dia 22/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo


 Agência Nacional  
 de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
248	RADIO CENTENARIO FM LTDA	MG	Frutal	FM	3	M
248	RADIO CENTENARIO FM LTDA	MG	Frutal	FM	3	A
253	RADIO FM DE COMUNICACAO FRUTAL LTDA	MG	Frutal	FM	2	H
266 E		MG	Frutal	FM	0	
275	RADIO NATIVIDADE FM DE FRUTAL LTDA	MG	Frutal	FM	3	M

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 22/08/2011

Hora: 09:03:47

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

UF: MG

Município: Frutal

Freqüência: 97,5 MHz

Classe: B1

Canal: 248

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

Entidade: RADIO CENTENARIO FM LTDA

Fistel: 04030143954

Nome Fantasia:

CNPJ: 25.793.563/0001-05

Nº Estação: 322387531

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro Licenciamento: 29/09/2010 16:40:52

Último Licenciamento: 29/09/2010 16:40:52

## [+] Dados do Plano Básico

## [+] Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 25793563000105

Pesquisar

Razão Social: RADIO CENTENARIO FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 38200000

Logradouro: AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO

Número: 70

Complemento:

Bairro: UNIVERSE RESIDENCE PLAZA

UF: MG

Município: Frutal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 34 34219097

Fax: 34 34219097

## Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 38200000

Logradouro: AV. JUQUINHA GANHA POUCO

UF: MG

Número: 70

Complemento:

Bairro: UNIVERSE RESIDENCE PLAZA

Município: Frutal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: [ ] [ ]

Fax: [ ] [ ]

E-mail: [ ]

## Nome Fantasia

Nome Fantasia

## Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10052

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 19/09/1998

SCRAD Técnico: 10051

Número do Processo: 537100004721998

Data Limite  
Instalação: [ ]

Fistel: 04030143954

## [+] Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

347

16/09/1988

19/09/1988

Outorga

Portaria	MC	Jur.
61	Portaria Dentel-MG MC 12/06/1989 05/07/1989	Aprovação de Local Téc. Jur.
220	Portaria MC 26/05/1999 04/06/1999	Multa Jur.
2032	Portaria MC 08/10/2002 29/11/2002	Renovação Jur.
249	Decreto Legislativo CN 15/04/2005 18/04/2005	Deliber. do C. Nacional Jur.
50	Portaria SSCE 15/02/2006 24/02/2006	Aprovação de Local Téc.
57268	ATO CMPRL SSCE 03/04/2006 04/04/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características Téc.
113	Despacho SSCE 15/06/2010	Novas condições de operação Téc.

**Característica da Estação Instalada****Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Ministério das Comunicações  
O Fls. 232  
Rubrica R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº 2083 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.013676/2008;

( X ) Renovação de Outorga

( ) Transferência Direta

( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Centenário FM Ltda.;

Serviço: FM

Localidade: Frutal / MG;

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

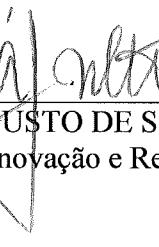
( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília/DF, 22 de agosto de 2011.

  
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS  
Analista/Chefe de Serviço

DE ACORDO:

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/22/08/2011



CE M. das Comunicações  
Fls.: 233  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2429/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: 53000.013676/2008;

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rádio Centenário FM Ltda.;

Serviço: FM;

Localidade: Frutal / MG;

Período: 19/09/2008 a 19/09/2018;

Atos da Outorga: Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no DOU de 19/09/1988;

Atos da última renovação da outorga: Portaria 2032, de 08 de outubro de 2002, publicada no DOU de 29/11/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2005;

Data do último vencimento da outorga: 19/09/2008;

Data do pedido: 04/04/2008.

#### ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	61
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	62
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	63-64, 68,70,72, 73
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	65-67, 69, 71, 74
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	2-14, 17-29
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	15-16, 30-31
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	81

7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	Laudo de vistoria fl. 75-78
(x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	Declaração fl. 79
( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	Informação nº 246/2010 da Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas fl. 195-212 – processo instruído e apto para renovação.
( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	229
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	82, 166
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	85
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	84
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	86
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	83
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	87
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	130-140
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	168 – 186
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	94
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	95, grade fl. 96
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	98

Fis. 2/4  
13. Rubrica

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	187-189
---	---------

### INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Nada consta fl. 232
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	230-231

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	Nacionalidade
Celso Arantes Brito	Brasileira
Romero Alcides Silva Brito	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Romero Alcides Silva Brito	G. das atividades	

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Romero Alcides Silva Brito	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Romero Alcides Silva Brito	Dir. Programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## CONCLUSÃO

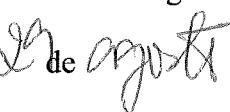
7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

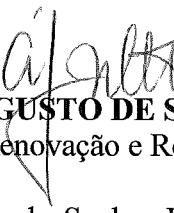
À consideração superior.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2011.

  
**REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS**  
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília,  de agosto de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília,  de agosto de 2011.

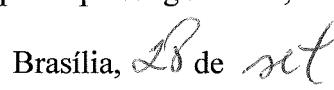
  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília,  de set. de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**  
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília,  de set. de 2011.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls. 235  
Rubrica: [Signature]

COTA nº 0482/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU

Processo nº 53000.013676/2008

Interessado: RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

José Flávio Bianchi  
Consultor Jurídico-Substituto  
Procurador Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 75 /2011/GM-MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00859 2011

- 53000.009012/2003 - 2 volumes

MC 00860 2011

- 53000.013676/2008 - 2 volumes

MC 00861 2011

- 53000.002426/2004 - 2 volumes/ 29104.05261/1983 - 2 volumes

MC 00862 2011

- 53000.001177/2007

MC 00863 2011

- 53000.003518/2004 - 2 volumes

MC 00864 2011

- 53000.048053/2009

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral